



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2330

SÁBADO

Itatiba, 24 de agosto de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itatiba, torna público o convite a todos interessados da sociedade civil que desejam fazer parte da:

CISTT - Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) é uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no Art. 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990.

A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser intersetorial, a paridade da CISTT deve ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

Os interessados devem comparecer no dia 20 de agosto de 2019 às 9 horas da manhã no auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para fazer a sua inscrição no local.

Edital de Convocação 001/2019/SSAU para Eleição dos Membros dos Conselhos Locais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba Biênio 01/outubro/2019 a 30/setembro/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA, Dr. Fábio Flores Nani, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde biênio 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021, conforme previsto pela Lei Municipal 3818/05.

Artigo 2º - O processo de eleição dos membros será realizado pela Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 3º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição: **Presidentes:** Dr. Fábio Flores Nani e Gilberto Máximo; **Demais Membros:** Sonia Maria Romero; Gilberto Ponzetto; Helena Brick; Daniel Aparecido da Silva; Júnio Marques; Maria Inês Fattori; Rosângela Zabaleta Alves Correa; Viviane Rodrigues da Silva Prates; Isabel Mendes Lopes da Silva; Percio de Mico Oliveira e Cláudia Elaine Pizzi.

Artigo 4º - Ficam convidados através de chamamento público todos os aposentados e pensionistas de Itatiba para a escolha de seus representantes junto ao Conselho Municipal de Saúde de Itatiba a ser realizada no dia 10 de setembro de 2019 às 14hs, no Auditório Dr. Chrispim, da Secretaria da Saúde de Itatiba, sito a Rua Marcos Dian nº 365 - Jardim de Lucca - Itatiba SP.

Parágrafo único: Os membros eleitos, Titular e Suplente, deverão entregar os

documentos constantes no artigo 12º do presente edital.

Artigo 5º - Ficam convidados através de chamamento público todos os prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção de Hospitais Filantrópicos, para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2019, as 14horas, no Auditório da Secretaria da Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian 365-Jardim de Luca, Itatiba SP, a concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento gestor no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período de 02 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2019 das 8h às 16h na Administração (mezanino) desta Secretaria da Saúde sito à Rua Marcos Dian 365 no Jardim de Lucca, e entregar os documentos constantes no artigo 12º do presente edital.

Artigo 6º - Ficam convidados todas as entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais de Itatiba, para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2019 às 14:30hs. no Auditório no Auditório Dr. Chrispim da Secretaria da Saúde, sito a Rua Marcos Dian, 365 - jardim de Luca, Itatiba SP. a concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos usuários no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período de 02 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2019 das 8h às 16h na Administração (mezanino) desta Secretaria da Saúde sito à Rua Marcos Dian 365 no Jardim de Lucca, de acordo com os seguintes critérios: 1- Não ocupar cargo efetivo ou em comissão na Administração Pública Municipal ou Câmara Municipal de Itatiba; 2- Ter no mínimo 18 anos de idade; 3- Entregar os documentos constantes no artigo 12º do presente edital.

Artigo 7º- Ficam convidados todos os movimentos sociais organizados de Itatiba para escolherem seus candidatos para participarem da Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2019 às 15hs. no Auditório Dr. Chrispim da Secretaria da Saúde, sito a Rua Marcos Dian, 365 - jardim de Luca, Itatiba SP. a concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos Usuários no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período de 02 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2019 das 8h às 16h na Administração (mezanino) desta Secretaria da Saúde sito à Rua Marcos Dian 365 no Jardim de Lucca, de acordo com os seguintes critérios: 1- Não ocupar cargo efetivo ou em comissão na Administração Pública Municipal ou Câmara Municipal de Itatiba; 2- Ter no mínimo 18

anos de idade; 3- Entregar os documentos constantes no artigo 12º do presente edital.

Artigo 8º- Ficam convidados todos os representantes de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselhos de classe, para escolherem seus candidatos a concorrerem a 01 (uma) vaga como membro representante do segmento dos trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, biênio 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021 na Assembleia Eleitoral, no dia 13 de setembro de 2019 às 15:30hs. no Auditório no Auditório Dr. Chrispim da Secretaria da Saúde, sito a Rua Marcos Dian, 365 - jardim de Luca, Itatiba SP.

Parágrafo único: Os interessados deverão se inscrever no período de 02 de setembro de 2019 a 12 de setembro de 2019 das 8h às 16h na Administração (mezanino) desta Secretaria da Saúde sito à Rua Marcos Dian 365 no Jardim de Lucca, de acordo com os seguintes critérios: 1- Não ocupar cargo efetivo ou em comissão na Administração Pública Municipal ou Câmara Municipal de Itatiba; 2- Ter no mínimo 18 anos de idade; 3- Entregar os documentos constantes no artigo 12º do presente edital.

Artigo 9º - Os candidatos concorrerão às vagas para o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as especificações da Lei nº 3818/05, classificadas a seguir: Segmento dos usuários: 5 (cinco) representantes dos Conselhos Locais de Saúde : serão candidatos os usuários eleitos e membros indicados dos Conselhos Locais de Saúde;

1 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos ou rurais: poderão se candidatar usuários inscritos e indicados pelas respectivas entidades;

1 (um) representante do segmento dos aposentados e pensionistas: será candidato o usuário indicado através do chamamento anteriormente convocado;

1 (um) representante dos demais segmentos dos movimentos sociais organizados: serão candidatos os usuários inscritos e indicados dos respectivos movimentos sociais organizados;

Segmentos dos trabalhadores:

1 (um) representante de entidades de trabalhadores da área da saúde, associações sindicais, federações, confederações, associações ou conselhos de classe: poderão ser candidatos os trabalhadores inscritos e indicados pelas respectivas entidades;

1 (um) representante do Programa de Saúde da Família: serão candidatos os trabalhadores eleitos e membros indicados pelos Conselhos Locais de Saúde do Programa de Saúde da Família;

2 (dois) representantes dos demais funcionários da Secretaria Municipal da Saúde: poderão ser candidatos os trabalhadores eleitos e membros indicados pelos Conselhos Locais de Saúde, com exceção do Programa de Saúde da Família.

Segmentos Prestadores de serviços e Governo Municipal

2 representantes do poder executivo municipal (indicado pelo Gestor);

1 Representante dos Hospitais Filantrópicos ou sem fins Lucrativos conveniados com o SUS (indicação da entidade);

1 Representante de demais serviços de saúde com fins lucrativos e que prestam serviços ao SUS.

Parágrafo 1º: Terão direito a voto na escolha dos membros do Conselho Municipal o membro titular eleito nos Conselhos Locais de Saúde como representantes dos Usuários e Trabalhadores do SUS, escolhido na plenária da eleição dos Conselhos Locais como representante daquele Conselho Local a concorrer a uma vaga junto ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que cada um vota dentro de seu segmento. Restringidas a 01 (um) candidato a vaga por Conselho Local de Saúde.

Parágrafo 2º: O candidato a vaga do segmento usuário dos Conselhos Locais junto ao Conselho Municipal de Saúde, deverão ser escolhidos no mesmo dia da eleição dos Conselhos Locais, e preencher uma ficha da indicação de seu nome.

Parágrafo 3º: Os candidatos a vaga do segmento trabalhador junto ao Conselho Municipal de Saúde, serão escolhidos na Assembleia Eleitoral, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019 às 14hs. no Auditório da Prefeitura de Itatiba, sito a Avenida Luciano Consoline n° 600 -Bairro do Engenho, Itatiba SP. conforme artigo 09º do presente edital.

Artigo 10º - As eleições dos representantes nos segmentos Usuários e Trabalhadores dos conselhos Locais de Saúde serão realizadas no período de 19 de agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, conforme cronograma abaixo.

Eleições dos Conselhos Locais de Saúde de Itatiba		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
23/08/19	08h30	ESF 05 - Zupardo "Dr. João Batista Mattioli" Rua Antonio João Batista Andreatta,s/nº - N.R. Afonso Zupardo CEP: 13.256.694 Fone: 4524.3217
26/08/19	15h	ESF 14 - Santa Cruz "Urbano Bezzana" Av. Prudente de Moraes, nº 745 - Vila Santa Cruz CEP: 13.251-500 Fone: 4524.5133
27/08/19	09h	ESF 09 e 13 - Centenário "Dr. Euclides Deanton" Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário CEP: 13.253-330 Fone: 4538.8679 e 4487.7739
27/08/19	09h	U.B.S. Pínhai "Katia Klubb" Al. das Gotabeiras, 02 - Loteamento São Jorge -Pínhai, Fone:4524.6381
27/08/19	10h30	Centro de Fisioterapia e Reabilitação de Itatiba Rua Benjamin Constant, 1069 - Centro Fone: 4594-5129
28/08/19	10h	CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II Rua Ticiano Denoni 36 - Vila Cassaro Fone: 4487-1712
28/08/19	14h	ESF 04 11 NACOES "Julio Romanin" Rua Costa Rica, 80 - Jd. Das Nações - CEP:13.256-725 Fone:4856.0075
30/08/19	10h	ESF 06, 07 - San Francisco "Clélio Antonio Reia" Av. Antonio Nardi, nº 260 - Parque San Francisco CEP:13.254-260 Fones: 4524.2361 e 4487.2127
30/08/19	14h	ESF 01 - Abramo Delfino - "Alaide Maria da Silva" Rua Francisco de Palma, nº 40 - Jd. Novo Horizonte CEP: 13.251-557 Fone: 4524.5399
03/09/19	10h30	CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Av. Expedicionários Brasileiros, 988 - Vila Brasileira Fone: 4594-3557
03/09/19	9h30	CISO-Centro de Especialidades Odontológicas de Itatiba Rua Santo Antônio, 642 - Santo Antônio Fone: 4594-3438
03/09/19	14h	CAC - Centro de Atenção à Criança Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro- CEP:13.250-010 Fone:4524-0335
04/09/19	14h	ESF 20 - COLINA II "Enoque Ventura da Silva" Rua Jandira Alves Barbosa de Souza nº 75 - Parque da Colina II CEP: 13.254-706 Fone: 4524.4721
04/09/19	15h	ESF 18 - Jardim Galetto "Dr. Glaucio Murilo Mattiuzo" Rua Fabio Zuiani,nº 508 - Jardim Galetto . Fone: 4487.7294
05/09/19	9h	CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento Rua Pompéia, 45 - Giardino D'Itália -CEP: 13256-221 Fone: 4534-0832
05/09/19	14h	ESF 10 e 16- San Francisco "Vereador José Correia Belo" Rua Mario Vitelo nº 180 - Parque San Francisco CEP: 13.254.360 Fone: 4524-3574 e 4524.2145
06/09/19	09h	ESF 19 - Jardim Ipê "José Mattiuzo" Rua Dr. Luiz Guliani Vidal nº 10 - Jardim Ipê CEP: 13.256-530 Fone: 4538-0556 e 4538.0588
06/09/19	14h	ESF 15 - UBS Harmonia "Millon Amadeu Parodi" Rua Maria Pinto Palma, nº 29 - Jd. México- CEP: 13.253-480 Fone: 4534-3372
06/09/19	14h30	ESF 08 e 12 - Porto Seguro "José Chaves" Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127-N.R. Porto Seguro CEP:13.255-655 Fone: 4594.1556
10/09/19	10h30	U.B.S. Central "Irma Padovani Camargo" Rua Professor Brito nº 01 - Centro - CEP: 13.250-060 Fone: 4538.7717
11/09/19	10h	U.B.S. Taperia Grande "Luiz Emmanuel Bianchi" - Centro Comunitário Estrada Municipal s/nº - Rodovia Itatiba - Louveira Taperia Grande CEP: 13.25-000 Fone: 4524.0934
11/09/19	14h	U.B.S. Morro Azul "Eliza Bulgarelli Buzetto" Estrada Municipal Antenor Saranz, s/n - Morro Azul, ao lado da EMEF Maria Aparecida Tornazine- CEP: 13250-009 Fone: 4495.8357
12/09/19	08h	U.B.S. Bairro Dos Pires "Dr Antonio Fernando Lazzari Formai" Rod. Alkndar Monteiro Junqueira, Km 32 Bairro dos Pires Fone: 4487.8665
12/09/19	9h	Ambulatório Central de Especialidades (Secretaria da Saúde) Av. Marcos Dian, 365, Jd. de Lucca- CEP: 13.255-210 Fone:4524-0934
12/09/19	15h	U.B.S. Cruzeiro "Helcio Monte" Av. Noêmia da Silveira Pupo Latorre-Vila Cruzeiro Fone:4856.0064
13/09/19	9h30	CAISM/II - Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher Rua Angelo Fascione, 84 - Centro Fone: 4538-0038
13/09/19	14hs	ESF 02 e 03 - Cecap "José Franciscan" Av. Benedito de Godoy Camargo, nº 55 - N.R. Doutor Luiz de Mattos Pimenta Fone: 4524-2514



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Artigo 11º - Os trabalhadores do Departamento de Vigilâncias em Saúde, por não possuir Conselho Local, poderão eleger um candidato do setor a concorrer a vaga de trabalhador, no item representante dos demais funcionários da saúde, e entregar ficha de inscrição na administração (mezanino) do prédio da Secretaria da Saúde, até o dia 12/09/2019.

Artigo 12º - Para validar a inscrição, conforme os artigos 4 a 10, os candidatos deverão apresentar até o dia 13/09/2019 na Administração (mezanino) do prédio da Secretaria da Saúde, os seguintes documentos:

- RG (original e uma cópia);
- Requerimento próprio de inscrição (anexo 1);
- Ata de reunião ou termo de indicação do candidato subscrito pelo segmento/entidade que representa.

Artigo 13º - A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019/2021, segmentos trabalhadores e usuários, será no dia 20 de setembro de 2019, as 14 horas, no Auditório da Prefeitura de Itatiba, sito a Avenida Luciano Consoline n° 600 -Bairro do Engenho, Itatiba SP. em Reunião Pública com todos os candidatos inscritos, através de processo organizado e acompanhado pela Comissão de Organização do Pleito Eleitoral, sendo que cada segmento vota em seus segmentos (representantes de usuários vota em usuários e representante de trabalhadores da saúde vota em trabalhadores).

Parágrafo Primeiro: A função de Conselheiro não será remunerada por ser considerado serviço público relevante.

Parágrafo Segundo: Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Artigo 14º - O processo eleitoral poderá ser por aclamação ou voto secreto e transcorrerá de acordo com o presente edital 001/19/SSAU.

Parágrafo Único: Os casos omissos deste Edital 001/19/SSAU serão resolvidos pela Comissão organizadora do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba.

Itatiba, 19 de agosto de 2019

Dr. Fábio Flores Nani
Secretário da Saúde

Gilberto Máximo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba

ANEXO I

FICHA CADASTRAL DE CANDIDATO A CONCORRER VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2019/2021.

SEGUIMENTO : PRESTADOR ()
TRABALHADOR ()
USUÁRIO ()

Representação:
 Movimentos Sociais Organizados () Qual: _____
 Conselho Local de Saúde () Unidade: _____
 Entidades Sindicais e Associações de Classes em Geral () Qual: _____
 Entidades Sindicais e Associações de trabalhadores da Saúde () Qual: _____
 Entidade Prestadora de Serviços SUS () Qual: _____
 Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ - _____ Tel:() _____ Cel: () _____
 Email: _____
 CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Assinatura do Candidato

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO da CIPA – Gestão 2019/2020

Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral, fica prorrogado o período de inscrições para que os servidores municipais da Prefeitura do Município de Itatiba se candidatem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA / Gestão 2019/2020, nos termos da Norma Regulamentadora 5 (NR 5) do Ministério do Trabalho e Emprego.

O novo período de inscrição é fixado de **20 de agosto a 30 de agosto de 2019.**

Os servidores interessados deverão comparecer no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – **SESMT** ou na Seção de Recursos Humanos – **SRHU** para preenchimento da Ficha de Inscrição.

As inscrições já efetivadas permanecem válidas, não precisando ser refeitas ou confirmadas pelo candidato.

Qualquer dúvida poderá ser encaminhada ao e-mail cipa@adm.itatiba.sp.gov.br.

Itatiba, 16 de agosto de 2019.

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da estrutura para a 19ª Festa de San Gennaro, deverão dirigir-se à Secretaria de Cultura e Turismo até o dia 05 de setembro, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem colaboradores/patrocinadores de itens da 3ª Itcom - Itatiba Comic Festival deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no período de 12 a 28 de agosto de 2019, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

Os patrocinadores terão as logomarcas de suas empresas divulgadas em todos material de propaganda do evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Convoco os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para reunião que será realizada no dia **27 de agosto de 2019** (3ª feira), **às 9h**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Giancarla Giovanelli de Camargo
Presidente do Conselho FUNDEB
Itatiba-SP



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **29 de Agosto de 2019**, as **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizado na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP

Secretaria de Administração

Edital nº 01/2019
Sessão de Cemitério e Velório Municipal
Secretaria Municipal de Administração

Nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.380/2000 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.908/2006, especificamente no artigo 55, §4º, FICAM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ABAIXO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS, A PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS abaixo identificados, os quais se encontram há mais de 1 (um) ano na Seção de Ossário, para jazigos, caixas de ossário ou transferidos para outros cemitérios, sob pena de decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município, serem depositados no ossário geral.

SEÇÃO OSSÁRIA: 07		
LACRE	DATA DE FALECIMENTO	NOME – LOCAL DE SEPULTAMENTO
994	21/01/2008	Pedro Urbano – Exumado em 24/01/2011
1245	24/10/2011	João Francisco Silvestre – Exumado em 27/10/2014
1308	29/01/2008	Nicole da Silva Barbosa – Exumada em 19/11/2015
1309	17/02/2008	Icaro Gabriel Ferreira Alves – Exumado em 19/11/2015
1310	12/11/2012	Francisco Alves Carvalho – Exumado em 18/12/2015
1311	01/12/2012	Valdivino Moreira – Exumado em 04/01/2016)
1312	16/11/2011	Honorio dos Reis de Mattos – Exumado em 19/01/2016
1314	17/12/2012	Pedro Batista – Exumado em 28/01/2016

Portanto, **DEVEM OS FAMILIARES DOS FALECIDOS E SEPULTADOS ACIMA REFERIDOS, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, PROCURAR A SESSÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL OU A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA QUE SE POSSA PROCEDER A REMOÇÃO DOS OSSOS PARA JAZIGOS, CAIXAS DE OSSÁRIO OU TRANSFERIDOS PARA OUTROS CEMITÉRIOS.**

CASO NÃO ATENDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, OS OSSOS SERÃO AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDOS E DEPOSITADOS NO OSSÁRIO GERAL.

Itatiba, 09 de agosto de 2019

LUIZ HENRIQUE MONTE
Secretário de Administração
Portaria nº 7.346/18



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º36/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB ROSA MARIA FERRARI BELGINI**, CNPJ Nº08.102.770/0001-57.

Custo estimado do repasse: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua Elisabeth Regagnin Picoli, n.º355 – Recanto dos Pássaros
Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.
CEP: 13.257-842 **Telefone/ fax:** (11) 4487-2193

E-mail: rosamariaferrari@belgini@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Selma Aparecida da Silva Araújo

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003844.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º37/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB PROFESSORA ROSA SCAVONE**, CNPJ Nº04.008.419/0001-40.

Custo estimado do repasse: R\$ 12.940,00 (doze mil e novecentos e quarenta reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua Humberto Primo Campana, n.º199 – São Francisco

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.254-360 **Telefone/ fax:** (11) 4534-0160

E-mail: emebrosascavone@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Antonio Marcos Della Marta

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003773.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º38/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI TERESA MARIA DOS SANTOS BRAIDA**, CNPJ Nº28.303.563/0001-78.

Custo estimado do repasse: R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua Regina Gasparini, n.º250 – Jd. Verona

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.253-534 **Telefone/ fax:** (11) 4487-2815

E-mail: cemeiteresabrida@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Cristiane Arantes da Rosa

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003847.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º39/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI BEIJAFLORES**, CNPJ Nº03.802.356/0001-37.

Custo estimado do repasse: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua Maria de Lourdes Pantano Scavone, n.º550 – Jardim Santo Antonio

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.250-330 **Telefone/ fax:** (11) 4594-9582

E-mail: beijaflor.emei@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Carolina Maria Scanferla Baldan

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003826.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º40/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI ISABEL BIZARRO TULON**, CNPJ Nº13.847.529/0001-97.

Custo estimado do repasse: R\$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Avenida Alcides Baldi, s/n.º – Nova Esperança

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.258-010 **Telefone/ fax:** (11) 4594-2553

E-mail: cemeiisabeltulon@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Viviane dos Santos

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003595.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º41/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB PHILOMENA SALVIA ZUPARDO**, CNPJ Nº51.309.268/0001-40.

Custo estimado do repasse: R\$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Praça Marechal Castelo Branco, n.º78 – N.R. Afonso Zupardo

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.256-699 **Telefone/ fax:** (11) 4538-4950

E-mail: philomenazupardo@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Sílvia de Andrade

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003836.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º42/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB PROFESSORA MARIA DO CARMO PARISOTTO MOSCA**, CNPJ Nº01.494.489/0001-68.

Custo estimado do repasse: R\$ 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua Virgínio Parisotto, n.º150 – N.R. Pedro Fumachi

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.254-230 **Telefone/ fax:** (11) 4524-6191

E-mail: emebmaria.docarmo@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Alineia Silva Trega Pinto

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003774.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º43/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA EMEB PROFESSOR AGENOR VEDOVELLO**, CNPJ Nº51.308.278/0001-61.

Custo estimado do repasse: R\$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e

manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua João Pellizer, s/n.º – Centenário

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.253-330 **Telefone/ fax:** (11) 4538-2958

E-mail: vedovelloagenor@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Aparecida de Fátima Paulino Pereira

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003684.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º44/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI MAFALDA GILLI QUAGLIA**, CNPJ Nº07.835.641/0001-05.

Custo estimado do repasse: R\$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua Angelo Segatto, n.º55 – Jardim Esplanada

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.253-700 **Telefone/ fax:** (11) 4487-2856

E-mail: cemeimafalda@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Alessandra Cristina Regagnin Bacim

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003845.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º45/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI CURIO**, CNPJ Nº03.306.034/0001-05.

Custo estimado do repasse: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua José Felizardo Rodrigues, n.º78 – Jardim Salessi

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.251-130 **Telefone/ fax:** (11) 4524-4570

E-mail: emecurio@yahoo.com.br

Nome do responsável pelo projeto: Thais Muffon Faccina

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003680.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º46/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI ANDORINHA**, CNPJ Nº03.162.695/0001-04.

Custo estimado do repasse: R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Avenida da Saudade, n.º146 – Centro

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.253-000 **Telefone/ fax:** (11) 4524-1317

E-mail: emei.andorinha@hotmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Debora Alves Garcia Amadio

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003829.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º47/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI SEBASTIANA BUENO FRANCISCONE**, CNPJ Nº04.061.824/0001-22.

Custo estimado do repasse: R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Rua Mario Vitelo, n.º275 – Pq São Francisco

Cidade: Itatiba Estado: São Paulo.

CEP: 13.254-360 **Telefone/ fax:** (11) 4534-0392

E-mail: cemei.sebastiana@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Maria Imaculada Jordão Ortega Cordeiro

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003633.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º48/2019 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e **APM DA CEMEI PROFESSORA ROSA MARIA CHRISPIM ROSSI DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº03.337.733/0001-04.

Custo estimado do repasse: R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 26/06/2019

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar Repasse de Recursos Financeiros à entidade com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 para execução de pequenos reparos, consertos e



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

manutenção de pequena monta em próprios municipais destinados à Unidade Escolar com fundamento na Lei Municipal nº5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº7.182, de 15 de março de 2019.

Endereço: Avenida Aurora Fernandes Zanuffo, n.º580 – Jardim Vitória

Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.

CEP: 13.253-410 **Telefone/ fax:** (11) 4524-4516

E-mail: cemeirosachrispim@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Andreia Regina Torso

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 2019000003661.

Extrato do Termo de Contrato n.º97/2019. **Processo Administrativo** n.º2018000001174. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º05/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: CONITA TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especificados na cláusula III do presente contrato (LOTE 01 e LOTE 04), com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o respectivo projeto básico, constante do edital da Concorrência Nº 05/2018, que independente de transcrição fica fazendo parte deste instrumento, bem como em conformidade com a proposta ofertada pela contratada na Concorrência Nº 05/2018 e cláusulas e condições contidas no presente instrumento. **Valor:** R\$ 13.624.178,13 (treze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.018, 12.361.0008.2.036. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/08/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º98/2019. **Processo Administrativo** n.º2018000001174. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º05/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especificados na cláusula III do presente contrato (LOTE 02), com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o respectivo projeto básico, constante do edital da Concorrência Nº 05/2018, que independente de transcrição fica fazendo parte deste instrumento, bem como em conformidade com a proposta ofertada pela contratada na Concorrência Nº 05/2018 e cláusulas e condições contidas no presente instrumento. **Valor:** R\$ 769.071,00 (setecentos e sessenta e nove mil e setenta e um reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.018. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 09/08/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º99/2019. **Processo Administrativo** n.º2018000001174. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º05/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 10/2019 REFERÊNCIA - EDITAL Nº 84/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Assinatura: 15/08/2019.

n.º105/2019. Processo Administrativo n.º2018000001174. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º05/2018.

Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: TMK ENGENHARIA S/A. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especificados na cláusula III do presente contrato (LOTE 03), com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene, utensílios, máquinas, equipamentos e veículos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o respectivo projeto básico, constante do edital da Concorrência Nº 05/2018, que independente de transcrição fica fazendo parte deste instrumento, bem como em conformidade com a proposta ofertada pela contratada na Concorrência Nº 05/2018 e cláusulas e condições contidas no presente instrumento. **Valor:** R\$ 1.426.026,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e vinte e seis reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.018. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 15/08/2019.

noventa e três reais e sessenta centavos).

GRUPO INFORMAL: a) JOSÉ NORBERTO DELFORNO; b) GIANCARLO KENYTIRO YAMAMOTO

a) JOSÉ NORBERTO DELFORNO

Item 03: 156 quilos - TOMATE SALADA ORGÂNICO - De qualidade extra. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou na casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, sem sinais de podridão, danificado ou imaturo. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, em conformidade com Anexo I do Edital, valor unitário por quilo com frete R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos), valor total R\$ 1.575,60 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

b) GIANCARLO KENYTIRO YAMAMOTO:

Item 03: 446 quilos - TOMATE SALADA ORGÂNICO - De qualidade extra. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou na casca. O produto deve estar limpo, livre de parasitas, sem sinais de podridão, danificado ou imaturo. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, em conformidade com Anexo I do Edital, valor unitário por quilo com frete R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos), valor total R\$ 4.504,60 (quatro mil quinhentos e quatro reais e sessenta centavos).

Item 04 foi considerado **DESERTO**.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Publique-se.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01670/2019

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 90 / 2019

PREGÃO Nº 74/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

JARIFOSSAS SANEAMENTO LTDA

Item 2 - 10 UN, Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica com caminhão combinado limpa fossa a vácuo, ano não inferior a 2010, com tanque de capacidade de 06 (seis) m³, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23 m³/min, equipado com mangotes de 3" 4" com 01 (um) operador e 01 (um) ajudante devidamente treinados., em conformidade com o Anexo I do Edital., valor unitário de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 21 de agosto de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2019

PREGÃO 60/2019

Processo: 2396/2019

Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano

Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: AZUOS SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTA EDITH, nº 292, SÃO PAULO/SP

BAIRRO: JARDIM HELENA

CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 08420-400

TELEFONE: 11/2557-8543 **FAX:** CPF/CNPJ: 15.706.346/0001-87

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Itens Registrados:



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AZUOS SUPRIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
MARIANA OLIVEIRA ANDRADE
RG: 45.488.119-8 CPF: 488.328.178-70

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2019
PREGÃO 60/2019
Processo: 2396/2019

Aos 18 dias do mês de julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CANAÁ DIST E COM DE PROD ALIMENTICIOS, PERFUMARIA, MAQUINAS, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
ENDEREÇO: AV ALUISIO DE AZEVEDO, nº 294, OSASCO/SP
BAIRRO: VILA OSASCO
CIDADE: OSASCO **ESTADO:** SP **CEP:** 06075-240
TELEFONE: 11/3681-3370 **FAX:** CPF/CNPJ: 21.278.096/0001-24
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.02.01.0148.0	UN	GATTE		300	1,20	360,00	Não
ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MM Estilete com lâmina de 18mm, com lâmina retrátil em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo de trava da lâmina. Embalado individualmente, sendo que a mesma deverá conter informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.								
2	1.02.01.0163.3	UN	ALAPLAST		3,750	2,48	9.300,00	Não
CAIXA ARQUIVO POLIIONDA Caixa para arquivo morto, feito em plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m², na cor cinza.								
3	1.02.01.0163.3	UN	ALAPLAST		1,250	2,48	3.100,00	Não
CAIXA ARQUIVO POLIIONDA Caixa para arquivo morto, feito em plástico polipropileno polionda, com quadro de identificação, para organização vertical ou horizontal, formato ofício, gramatura mínima de 130g/m², na cor cinza.								
4	1.02.01.0593.0	UN	ACRINIL		255	8,90	2.269,50	Não
PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO Prancheta tamanho ofício feita em poliestireno cor fumê, com pegadores em poliestireno.								
5	1.02.01.0593.0	UN	ACRINIL		85	8,90	756,50	Não
PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO Prancheta tamanho ofício feita em poliestireno cor fumê, com pegadores em poliestireno.								
6	1.02.01.0868.9	CA	ELGIN		150	7,95	1.192,50	Não
BATERIA 9V CARTELA COM UMA BATERIA ALCALINA DE 9 V, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS FABRICANTE NA EMBALAGEM.								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CANAÁ DIST E COM DE PROD ALIMENTICIOS, PERFUMARIA, MAQUINAS, PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
FABIANA C. BONACH RIBEIRO
RG: 30.169.240-3 CPF: 280.915.658-10

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2019
PREGÃO 60/2019
Processo: 2396/2019

Aos 19 dias do mês de julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA TAQUARYTINGA, nº 121, SÃO PAULO/SP
BAIRRO: ALTO DA MOOCA
CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 03170-010
TELEFONE: (11)23077848 **FAX:** CPF/CNPJ: 22.791.023/0001-02
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.02.01.0024.6	UN	JOCAR		675	6,65	4.488,75	Não
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO Perfurador de papel, feito em chapa de aço (base, alavanca e suporte), com capacidade para perfurar perfeitamente no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, tamanho compacto, que caiba na palma da mão. Pintura eletrostática preta. Embalado em caixa contendo informações do produto e dados do fabricante.								
2	1.02.01.0024.6	UN	JOCAR		225	6,65	1.496,25	Não
PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO Perfurador de papel, feito em chapa de aço (base, alavanca e suporte), com capacidade para perfurar perfeitamente no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, tamanho compacto, que caiba na								

palma da mão. Pintura eletrostática preta. Embalado em caixa contendo informações do produto e dados do fabricante.

3 1.02.01.0029.7 CA ELGIN 75 11,10 832,50 Não
Cartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho D (grande), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.

4 1.02.01.0029.7 CA ELGIN 25 11,10 277,50 Não
Cartela (blister) com duas unidades de pilhas alcalinas de longa duração tamanho D (grande), 1,5V, contendo todas as informações necessárias do produto e fabricante. Validade mínima de 05 anos.

5 1.02.01.0095.5 UN CAVIA 233 11,93 2.779,69 Não
SUPORTE PARA DUREX 12MM X 50M
Suporte para fita adesiva (durex), feito em material plástico resistente, preferencialmente na cor preta, com lâmina serrilhada em inox, que comporte rolos grandes de 50 metros. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo todas as informações necessários, inclusive do fabricante.

6 1.02.01.0095.5 UN CAVIA 77 11,93 918,61 Não
SUPORTE PARA DUREX 12MM X 50M
Suporte para fita adesiva (durex), feito em material plástico resistente, preferencialmente na cor preta, com lâmina serrilhada em inox, que comporte rolos grandes de 50 metros. O produto deverá ser acondicionado em caixa contendo todas as informações necessários, inclusive do fabricante.

7 1.02.01.0169.2 UN LEO & LEO 1.425 0,52 741,00 Não
COLA EM BASTÃO
Cola em bastão de primeira qualidade, composto de resina sintética, glicerina e água. Embalagem acondicionado 10 gramas, contendo informações do produto, dados do fabricante, e validade, com data de fabricação recente, tudo grafado na língua portuguesa. O produto deverá ser homogêneo, atóxico, incolor e de colagem rápida, com excelente aderência a papéis e similares.

8 1.02.01.0169.2 UN LEO & LEO 475 0,52 247,00 Não
COLA EM BASTÃO
Cola em bastão de primeira qualidade, composto de resina sintética, glicerina e água. Embalagem acondicionado 10 gramas, contendo informações do produto, dados do fabricante, e validade, com data de fabricação recente, tudo grafado na língua portuguesa. O produto deverá ser homogêneo, atóxico, incolor e de colagem rápida, com excelente aderência a papéis e similares.

9 1.02.01.0249.4 UN NOVACRIL 173 6,59 1.140,07 Não
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE
Organizador de mesa contendo porta lápis/clips/lembrete, feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.

10 1.02.01.0249.4 UN NOVACRIL 57 6,59 375,63 Não
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE
Organizador de mesa contendo porta lápis/clips/lembrete, feito em poliestireno ou acrílico, na cor fumê, com os armazenadores sendo apresentados nos formatos quadrado e/ou retangular. Embalados individualmente, acompanhados de informações do produto e dados do fabricante.

11 1.02.01.0542.6 UN JOCAR 1.200 3,75 4.500,00 Não
FITA CORRETIVA
Fita corretiva atóxica, com sistema que não trave, que tenha ótima aderência, seca e instantânea, com tampa protetora, medindo no mínimo 4 mm x 10 metros. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.

12 1.02.01.0542.6 UN JOCAR 400 3,75 1.500,00 Não
FITA CORRETIVA
Fita corretiva atóxica, com sistema que não trave, que tenha ótima aderência, seca e instantânea, com tampa protetora, medindo no mínimo 4 mm x 10 metros. Embalado individualmente, contendo informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI EPP
JOSÉ AMERICO SATURNINO SANTOS
RG: 27.437.299-X CPF: 569.692.445-04

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PREGÃO 60/2019
Processo: 2396/2019

Aos 31 dias do mês de julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARH, nº 103, JACAREÍ/SP
BAIRRO: JARDIM PEREIRA DO AMPARO
CIDADE: JACAREÍ **ESTADO:** SP **CEP:** 12327-696
TELEFONE: 12/3951-1062 **FAX:** CPF/CNPJ: 15.725.489/0001-36
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.02.01.0049.1	UN	ALAPLAST		425	2,29	973,25	Não
PASTA POLIIONDAS OFICIO 20MM								
Pasta plástica poliiondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 250 x 20mm.								
2	1.02.01.0050.5	UN	ALAPLAST		450	2,57	1.156,50	Não
PASTA POLIIONDAS OFICIO 35MM								
Pasta plástica poliiondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 245 x 35mm.								
3	1.02.01.0056.4	UN	TP		3.300	1,06	3.498,00	Não
PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES								
Pasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.								
4	1.02.01.0056.4	UN	TP		1.100	1,06	1.166,00	Não
PASTA COM GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES								
Pasta para documentos padrão ofício, feita em papel cartonado plastificado, com grampo e trilho metálico, gramatura mínima 180g/m², cores sortidas.								
5	1.02.01.0064.5	UN	STALO		225	2,62	589,50	Não
PRANCHETA MADEIRA								
Prancheta tamanho ofício feita em madeira compensada, com prendedor metálico.								
6	1.02.01.0064.5	UN	STALO		75	2,62	196,50	Não
PRANCHETA MADEIRA								
Prancheta tamanho ofício feita em madeira compensada, com prendedor metálico.								
7	1.02.01.0354.7	UN	DAC		2.475	0,56	1.386,00	Não
PASTA PLÁSTICA EM " L " CORES DIVERSAS								
Pasta plástica em " L ", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores sortidas.								
8	1.02.01.0354.7	UN	DAC		825	0,56	462,00	Não
PASTA PLÁSTICA EM " L " CORES DIVERSAS								
Pasta plástica em " L ", produzido em plástico (polipropileno), flexível, espessura 0,15mm, formato papel A4. Cores sortidas.								
9	1.02.01.0857.3	UN	DAC		2700	1,19	3.213,00	Não
PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS								
Pasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.								
10	1.02.01.0857.3	UN	DAC		900	1,19	1.071,00	Não
PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO CORES SORTIDAS								
Pasta plástica para documentos, feita de material leve atóxico e 100% reciclável, com presilha plástica tipo "Romeu e Julieta", espessura mínima de 0,35mm, medindo 245 x 340mm, cores variadas.								
11	1.03.04.0028.5	UN	SCRITY		17.250	0,18	3.105,00	Não
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 18 X 24 cm								
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 18 x 24cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
12	1.03.04.0028.5	UN	SCRITY		5.750	0,18	1.035,00	Não
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 18 X 24 cm								
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 18 x 24cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
13	1.03.04.0030.7	UN	SCRITY		9.750	0,07	682,50	Não
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 mm								
Gramatura 75 g., acondicionados em caixas com 1.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
14	1.03.04.0033.1	CX	SCRITY		23	104,00	2.392,00	Não
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MM - COM JANELA								
gramatura 75 g. contendo informações do produto e dados do fabricante. Caixa contendo 1.000 unidades								
15	1.03.04.0033.1	CX	SCRITY		7	104,00	728,00	Não
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MM - COM JANELA								
gramatura 75 g. contendo informações do produto e dados do fabricante. Caixa contendo 1.000 unidades								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA

convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP
FABRICIO DE RAMOS
RG: 28.089.538-6 CPF: 274.304.668-69

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019
PREGÃO 60/2019
Processo: 2396/2019

Aos 18 dias do mês de julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AGGIO, nº 60, PEDREIRA/SP
BAIRRO: VILA MACEDO
CIDADE: PEDREIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13920-000
TELEFONE: (19) 3893-1580 **FAX:** CPF/CNPJ: 26.690.808/0001-31
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.02.01.0062.9	UN	AMOART		3.450	1,34	4.623,00	Não
PASTA PLASTIFICADA COM ELASTICO CORES DIVERSAS								
Pasta com aba elástica formato ofício simples, feita em cartão duplex, medida mínima 235 x 325mm, cores sortidas.								
2	1.02.01.0062.9	UN	AMOART		1.150	1,34	1.541,00	Não
PASTA PLASTIFICADA COM ELASTICO CORES DIVERSAS								
Pasta com aba elástica formato ofício simples, feita em cartão duplex, medida mínima 235 x 325mm, cores sortidas.								
3	1.02.01.0122.6	RL	EXTRA		875	2,58	2.257,50	Não
FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTE								
Rolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48mm, feita em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. O Produto deverá ser resistente, aderir perfeitamente, não desgrudar facilmente e não enrugar ao ser puxado do rolo. O interior do rolo deverá apresentar informações do produto e fabricante, principalmente quanto a metragem								
4	1.03.04.0008.0	UN	FORONI		9.750	0,19	1.852,50	Não
ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM								
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 260 x 360mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
5	1.03.04.0027.7	UN	FORONI		12.000	0,29	3.480,00	Não
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 26 X 36 cm								
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
6	1.03.04.0027.7	UN	FORONI		4.000	0,29	1.160,00	Não
ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 26 X 36 cm								
Envelope de papel off set branco, gramatura 90g, formato 26 x 36cm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de

autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME
IRINEU VALENTIM TONELOTTO
RG: 5.859.363-9 CPF: 968.714.908-68

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2019
PREGÃO 60/2019
Processo: 2396/2019

Aos 19 dias do mês de julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA CONDE PRATES, nº 615, SÃO PAULO/SP
BAIRRO: PARQUE DA MOOCA
CIDADE: SÃO PAULO **ESTADO:** SP **CEP:** 03122-000
TELEFONE: 11 2604-5406 **FAX:** CPF/CNPJ: 18.458.496/0001-07
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.02.01.0107.2	UN	DAC		488	7,74	3.777,12	Não
PASTA REGISTRADOR A-Z,								
feita em papelão prensado, lombo largo de 80mm. medindo 280x350mm, formato das guias em D; com visor, ferragens nickeladas de alta precisão p/ fechamento perfeito dos arcos, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente, forrada com papel fantasia ou liso, com reforço para evitar desgaste por fricção, na cor preta.								
2	1.02.01.0107.2	UN	DAC		162	7,74	1.253,88	Não
PASTA REGISTRADOR A-Z,								
feita em papelão prensado, lombo largo de 80mm. medindo 280x350mm, formato das guias em D; com visor, ferragens nickeladas de alta precisão p/ fechamento perfeito dos arcos, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente, forrada com papel fantasia ou liso, com reforço para evitar desgaste por fricção, na cor preta.								
3	1.02.01.0179.0	CX	SUZUFIX		98	2,48	243,04	Não
COLCHETE Nº 10								
Colchete nº 10, em aço metálico, haste dupla e flexível. Embalagem contendo 72 unidades, com informações do produto e dados do fabricante.								
4	1.02.01.0179.0	CX	SUZUFIX		32	2,48	79,36	Não
COLCHETE Nº 10								
Colchete nº 10, em aço metálico, haste dupla e flexível. Embalagem contendo 72 unidades, com								



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

informações do produto e dados do fabricante.					
5	1.02.01.0180.3	CX	IARA	61	7,40 451,40 Não
COLCHETE Nº 15					
Latonado, haste dupla e flexível. Embalagem caixa contendo 72 unidades.					
6	1.02.01.0180.3	CX	IARA	19	7,40 140,60 Não
COLCHETE Nº 15					
Latonado, haste dupla e flexível. Embalagem caixa contendo 72 unidades.					
7	1.02.01.0235.4	UN	ANHANGUERA	6.375	1,02 6.502,50 Não
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO					
Corpo em cartão kraft, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28mm, medida do produto acabado 24 x 36cm, completa, com 02 hastas plásticas, 01 visor + etiqueta branca e 01 grampo plástico. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. em caixas com 50 unidades.					
8	1.02.01.0235.4	UN	ANHANGUERA	2.125	1,02 2.167,50 Não
PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO					
Corpo em cartão kraft, gramatura 170 a 200g, espessura 0,25 a 0,28mm, medida do produto acabado 24 x 36cm, completa, com 02 hastas plásticas, 01 visor + etiqueta branca e 01 grampo plástico. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. em caixas com 50 unidades.					
9	1.03.04.0006.4	UN	IPECOL	78.750	0,10 7.875,00 Não
ENVELOPE SACO 185 X 250 MM					
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					
10	1.03.04.0006.4	UN	IPECOL	26.250	0,10 2.625,00 Não
ENVELOPE SACO 185 X 250 MM					
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 185 x 248mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.					

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI
VITOEEL OLIVEIRA SILVA
RG: 33.879.845-6 CPF: 220.315.578-74

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2019
PREGÃO 60/2019
Processo: 2396/2019

Aos 19 dias do mês de julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento

material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80
BAIRO: JARDIM PAULISTA
CIDADE: TAUBATÉ **ESTADO:** SP **CEP:** 12091-590
TELEFONE: 12 3432-6006 **FAX:** CPF/CNPJ: 04.013.164/0001-04
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.02.01.0049.1	UN	POLIBRAS		1.275	2,29	2919,75	Não
PASTA POLIONDAS OFICIO 20MM								
Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 250 x 20mm.								
2	1.02.01.0050.5	UN	POLIBRAS		1.350	2,55	3.442,50	Não
PASTA POLIONDAS OFICIO 35MM								
Pasta plástica poliondas ofício, com elástico, na cor azul, medindo 335 x 245 x 35mm.								
3	1.02.01.0868.9	CA	ELGIN		450	7,95	3.577,50	Não
BATERIA 9V								
CARTELA COM UMA BATERIA ALCALINA DE 9 V, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS FABRICANTE NA EMBALAGEM.								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
ORLANDO ABUD JUNIOR
RG: 30.708.140-0 CPF: 215.090.678-33

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2019
PREGÃO 60/2019
Processo: 2396/2019

Aos 19 dias do mês de julho de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 60/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 29/06/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE ANDRADE, nº, ITAPIRA-SP
BAIRO: PIRES
CIDADE: ITAPIRA **ESTADO:** SP **CEP:** 13975-010
TELEFONE: 19 3843-2221 **FAX:** CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 07 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Qtde.	Prç. Un.	Total	Cancelado
1	1.02.01.0122.6	RL	KORETECH		2.625	2,57	6.746,25	Não
FITA ADESIVA 48MM X 50M TRANSPARENTE								
Rolo com 50 metros de fita adesiva transparente, largura 48mm, feita em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico. O Produto deverá ser resistente, aderir perfeitamente, não desgrudar facilmente e não engrugar ao ser puxado do rolo. O interior do rolo deverá apresentar informações do produto e fabricante, principalmente quanto a metragem								
2	1.02.01.0148.0	UN	JOCAR		900	1,20	1.080,00	Não
ESTILETE COM LÂMINA DE 18 MM								
Estilete com lâmina de 18mm, com lâmina retrátil em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno, com dispositivo de trava da lâmina. Embalado individualmente, sendo que a mesma deverá conter informações do produto e dados do fabricante, grafados na língua portuguesa.								
3	1.02.01.0221.4	RL	ADELBRAS		1.800	5,32	9.576,00	Não
FITA CREPE 50MM X 50M								
Rolo com 50 metros de fita crepe adesiva, largura 50mm, contendo ótima aderência. Feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter informações do produto e dados do fabricante, todos grafados na língua portuguesa.								
4	1.02.01.0221.4	RL	ADELBRAS		600	5,32	3.192,00	Não
FITA CREPE 50MM X 50M								
Rolo com 50 metros de fita crepe adesiva, largura 50mm, contendo ótima aderência. Feita em papel crepado com poliuretano, resina e borracha natural. A face interna do rolo deverá conter informações do produto e dados do fabricante, todos grafados na língua portuguesa.								
5	1.03.04.0005.6	UN	CELUCAT		86.250	0,14	12.075,00	Não
ENVELOPE PLÁSTICO COM FURO								
Envelope plástico ofício, para uso em pastas e fichários, feito em polipropileno, espessura mínima de 0,15mm, transparente, incolor, contendo quatro furos laterais, acondicionado em caixas de papelão ou pacotes plásticos, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
6	1.03.04.0005.6	UN	CELUCAT		28.750	0,14	4.025,00	Não
ENVELOPE PLÁSTICO COM FURO								
Envelope plástico ofício, para uso em pastas e fichários, feito em polipropileno, espessura mínima de 0,15mm, transparente, incolor, contendo quatro furos laterais, acondicionado em caixas de papelão ou pacotes plásticos, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
7	1.03.04.0008.0	UN	CELUCAT		29.250	0,18	5.265,00	Não
ENVELOPE PARDO 260 X 360 MM								
Envelope de papel kraft natural, gramatura 80g, formato 260 x 360mm. Acondicionados em caixas com 250 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								
8	1.03.04.0030.7	UN	CELUCAT		29.250	0,06	1.755,00	Não
ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229 mm								
Gramatura 75 g., acondicionados em caixas com 1.000 unidades, contendo informações do produto e dados do fabricante.								

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 60/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 60/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
RICARDO GONÇALVES
RG: 8.757.748-3 SSP/SP CPF: 059.507.568-19

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2019
PREGÃO 76/2019
Processo: 3508/2019

Aos 21 dias do mês de agosto de 2019, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 76/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 08/08/2019, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a comprovação de prestação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: OLIVEIRA & OLIVEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
ENDEREÇO: AV ANTONIO GALVAO DE CAMARGO, nº 560, ITATIBA/SP
BAIRRO: JD. DE LUCCA
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13255-180
TELEFONE: (11) 4524-0639 **FAX:** CPF/CNPJ: 06.175.615/0001-35
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 24 HORAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Cancelado
1	2.02.13.0928.7	UN	.	350	55,00	19.250,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE ONIBUS							
2	2.02.13.0929.5	UN	.	400	105,00	42.000,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE MAQUINAS TERRAPLANAGEM							
3	2.02.13.0930.9	UN	.	36	109,00	3.924,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE TRATORES - COM AGUA							
4	2.02.13.0931.7	UN	.	100	50,00	5.000,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DIANTEIROS DE TRATORES E RETRO							
5	2.02.13.0932.5	UN	.	220	38,50	8.470,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE CAMIONETAS							
6	2.02.13.0933.3	UN	.	660	25,00	16.500,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE CARROS COM OU SEM CAMERA							
7	2.02.13.0934.1	UN	.	73	10,00	730,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE CARRINHO DE MAO							
8	2.02.13.0935.0	UN	.	66	25,00	1.650,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE MOTOS							
9	2.02.13.0936.8	UN	.	600	55,00	33.000,00	Não
CONSORTE DE PNEUS DE CAMINHÕES							

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 76/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 76/2019.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

OLIVEIRA & OLIVEIRA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME
FABIO MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
RG: 24337162 SSP/SP CPF: 252.784.968-78

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CAROLINA DE CAMARGO AMBROSIO
RG 27.470.257-5

NOTIFICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 10230/2018

Interessado: **WJ Produtos Alimentícios Ltda.**
Assunto: **Limpeza de Imóvel**
Processo nº.: **2016.01854**

Tem a presente a finalidade de atuar a Empresa **WJ Produtos Alimentícios Ltda.**, proprietária do imóvel localizado à Rodovia Dom Pedro I, Km 98 – Bairro da Ponte Nova (**Registro 9546**), tendo sido emitida a Notificação de nº. 29596/2017 em 24/07/2017, com publicação na Imprensa Oficial dos dias 12/08/2017 e 14/07/2018, por não efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.

Como não foi possível a entrega da correspondência via Correios até a presente data, uma vez que todas as correspondências encaminhadas para os endereços procurados retornaram, publica-se o presente Auto e boleto no valor de R\$ 1.337,78 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes. Itatiba, 23 de Agosto de 2019.

Jorge Nicolau
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

DESPACHO

Processo nº 20191702
Interessado(a): **Prefeitura Municipal de Itatiba**
Assunto: **Aquisição de fralda geriátrica**

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria de Saúde para aquisição de fraldas geriátricas, cujo procedimento licitatório ocorreu através do Pregão nº 27/2019 (edital nº 38/2019).

A Secretaria de Saúde informou as fls. 390/391 que ao efetuar pedido à empresa **MBR Comércio de Materiais Ltda.**, vencedora nos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 67/2019, foi informada da impossibilidade de atendimento, em razão da suspensão de produção de fraldas pela empresa Descarpack, marca ofertada no pregão (fl.388), razão pela qual solicitou o cancelamento da mencionada Ata.

A empresa **MBR Comércio de Materiais Ltda.** informou, ainda, que na data em que participou do Pregão nº 27/2019 (08/04/2019) a produção de fraldas Descarpack estava ocorrendo normalmente e, apenas em 19/06/2019, foi informada da suspensão de produção. Ademais, comunicou a impossibilidade de substituição da marca do produto mantendo-se o preço inicialmente fixado (fl. 393).

A Secretaria de Negócios Jurídicos emitiu parecer as fls. 401/404 informando a possibilidade de cancelamento da Ata.

A SSAU certificou nos autos que a empresa não conseguirá atender a demanda da Municipalidade por motivo superveniente ao certame licitatório e verificou que não houve conduta de má-fé que

ensejasse a aplicação de sanções por inexecução contratual.

Desta feita, **AUTORIZO** o cancelamento do Registro de Preço nº 67/2019 da empresa **MBR Comércio de Materiais Ltda.**, sem aplicação de penalidades, ficando liberada das obrigações junto a Municipalidade, uma vez que esta não deu causa ao descumprimento contratual.

Encaminhem-se os autos à **SELI** para providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itatiba, 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 5.210, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o 'Agosto Dourado' e dá outras providências"

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 119ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de festas e comemorações do Município de Itatiba, o "Agosto Dourado", a ser realizado anualmente no mês de Agosto.

Art. 2º. Os objetivos desse mês são:

- I – incentivar a amamentação;
- II – conscientizar e orientar sobre a importância do aleitamento materno.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.211, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis do Município de Itatiba e autoriza sua permuta por outra área de propriedade particular, na forma que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara

Municipal de Itatiba, em sua 120ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da destinação original dos imóveis urbanos, de propriedade do Município de Itatiba, localizado na Rua Jundiá, objetos das matrículas nºs 066598 e 066599, com área total de 802,81m², conforme descrição abaixo e constante do processo administrativo nº 2015000002365:
Matrícula: 066598
Área: 648,66m²

A presente descrição tem início na confrontação com a Gleba "B" de propriedade da Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda., Rua Jundiá e área a ser descrita, segue em curva à esquerda pelo muro existente na lateral da Rua Jundiá com distância de 5,20 metros, segue em reta com azimute de 305°35'20" e distância de 48,26 metros, segue em curva com distância de 3,78 metros até atingir o ponto de divisa na Área Remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, confrontando até este ponto com a Rua Jundiá.

Dai deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 210°31'50" e distância de 11,57 metros até atingir o ponto de divisa na Gleba "B" de propriedade da Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda., confrontando até este ponto com Área Remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba.

(Lei nº 5.211/19) fls. 02

Dai deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa com distância de 55,71 metros, segue em reta à esquerda com azimute de 45°17'32" e distância de 14,70 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Gleba "B" de propriedade da Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda., encerrando uma área total de 648,66m².
Matrícula: 066599
Área: 154,15m²

A presente descrição tem início na confrontação com a Área Remanescente da Prefeitura do Município de Itatiba, Rua Jundiá e área a ser descrita, segue em curva à esquerda pelo muro existente na lateral da Rua Jundiá com distância de 5,96 metros, atingir o ponto de divisa na propriedade da Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda., confrontando até este ponto com a Rua Jundiá.

Dai deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 177°33'55" e distância de 10,51 metros, segue em reta com azimute de 265°20'51" e distância de 6,50 metros, segue em reta com azimute de 246°58'22" e distância de 10,91 metros, segue em reta com azimute de 241°29'57" e distância de 11,09 metros, segue em reta com azimute de 255°04'25" e distância de 9,00 metros até atingir o ponto de divisa com a residência nº 160 de propriedade de Noeli Costa Ranzeti, confrontando até este ponto com propriedade de Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda.

Dai deflete à esquerda e segue em reta pelo muro existente com azimute de 164°51'22" e distância de 6,53 metros até atingir o ponto de divisa com a Gleba "B" de propriedade de Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda., confrontando até este ponto



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

com a residência nº 160 de propriedade de Noeli Costa Zanetti, Daí deflete à esquerda e segue por um alinhamento sinuoso com distância de 43,54 metros, até atingir o ponto de divisa com Área Remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, confrontando até este ponto com a Gleba "B" de propriedade de Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda.

Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 01°02'58" e distância de 13,37 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Área Remanescente de propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, encerrando uma área total de 154,15m².

(Lei nº 5.211/19) fls. 03
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos moldes dos artigos 93, inciso I, alínea "b" e 94, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, a permutar os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, pela área de 1.605,62m², a ser destacada do imóvel guardado na matrícula nº 27488, abaixo transcrita e constantes do processo administrativo nº 2015000002365, de propriedade da empresa Zupardo - Construtora e Comercial Imobiliária Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.938.147/0001-90:

Matrícula: 27488
Área: 1.605,62m²

A presente descrição tem início na confrontação com propriedade do Itatiba Esporte Clube e área a ser descrita segue em reta à direita com azimute de 201°51'02" e distância de 21,50 metros até atingir o Ribeirão Jacaré (retificado), confrontando neste trecho com a avenida marginal, deflete à direita e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré, sentido juzante das águas, com azimute de 351°02'13" e distância de 26,75 metros, segue em curva por uma distância de 38,28m metros, segue em reta com azimute de 332°10'45" e distância de 20,28 metros, segue em curva por uma distância de 38,49 metros, segue em reta com azimute de 312°50'42" e distância de 1,32 metros até atingir o ponto de divisa com propriedade da Empresa Massaretti Viação Ltda., atualmente com Galuma - Participações e Investimentos Ltda., confrontando neste trecho com Ribeirão Jacaré (retificado).

Daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 30°14'35" e distância de 16,68 metros até atingir o ponto de divisa com a Gleba "B" (Remanescente), confrontando neste trecho com a Empresa Massaretti Viação Ltda., atualmente com Galuma - Participações e Investimentos Ltda.

Daí deflete à direita e segue em curva com raio de 280,01 metros e desenvolvimento de 52,20 metros, segue em curva com raio de 137,72 metros e desenvolvimento de 59,40 metros, segue em reta com azimute de 169°20'01" e distância de 7,02 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando neste trecho com a Gleba "B" (remanescente), perfazendo uma área de 1.605,62m².

§ 1º. Pela permuta, ora autorizada, a Prefeitura do Município de Itatiba receberá a escritura pública do imóvel descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

§ 2º. A Prefeitura do Município de Itatiba somente ficará responsável pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o

imóvel transmitido pela permuta de trata esta Lei a partir do registro da alienação na matrícula perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. A permuta de que trata esta Lei não resultará no pagamento de quaisquer diferenças pecuniárias ou ônus entre os permutantes, em virtude da avaliação prévia realizada.

(Lei nº 5.211/19) fls. 04
Art. 4º. Ficam isentos da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, os imóveis identificados nesta Lei, objeto da presente permuta.

Art. 5º. As despesas com a escritura pública da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couber.

Art. 6º. Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c" c.c. artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 93, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Itatiba.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 21 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.212, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 99ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, a Municipalidade subsidiará parte do valor da tarifa de transporte coletivo, nos valores e limites que seguem:

I - em até R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por passagem individual na catraca comum;

II - em até R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por passagem individual no cartão comum.

§1º. Fica limitado em até R\$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) o valor mensal a ser dispendido pelo Município com o pagamento dos subsídios previstos neste artigo.

§2º. Respeitados os tetos máximos previstos nesse artigo, os valores a título de subsídio poderão ser modificados anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

(Lei nº 5.212/19) fls. 02

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.213, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a criação do CONSELHO DELIBERATIVO DO MERCADO MUNICIPAL Maria Elias de Godoy Camargo - 'Dona Lica' e institui o FUNDO MUNICIPAL DO 'MERCADÃO', na forma e condições que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 121ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados o Conselho Deliberativo do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo - "Dona Lica" e o Fundo Municipal do "Mercadão", vinculados à Secretaria de Administração, com o objetivo de promover e incentivar o comércio e o turismo do Mercado Municipal.

Art. 2º. O Conselho Deliberativo do Mercado Municipal tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, e objetiva o acompanhamento, controle e avaliação do comércio e das atividades desenvolvidas no âmbito do Mercado Municipal.

Art. 3º. Compete ao Conselho Deliberativo do Mercado Municipal:

- I - elaborar o Regimento Interno e o submeter para aprovação do Prefeito, mediante edição de Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente lei;
- II - propor, acompanhar, supervisionar e manifestar-se acerca das obras, melhorias e reformas que tenham relação com o local;
- III - desenvolver programas e/ou projetos de interesse turístico e/ou cultural, visando a incrementar o fluxo de frequentadores do Mercado Municipal;

(Lei nº 5.213/19) fls. 02

IV - promover e divulgar os produtos e os estabelecimentos instalados no Mercado Municipal, bem como as atividades turísticas e culturais a ele relacionadas;

V - estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de incentivar o comércio do Mercado Municipal;

VI - deliberar acerca da aplicação dos recursos arrecadados mediante o pagamento do preço público instituído pelo uso dos boxes do Mercado Municipal;

VII - avaliar, opinar e propor medidas ao Poder Executivo em questões referentes ao desenvolvimento comercial e turístico do Mercado Municipal e a todos os assuntos atinentes ao local;

VIII - programar e promover atividades

no âmbito do Mercado Municipal visando a incrementar o fluxo de turistas e de eventos para o local;

IX - propor diretrizes ao Poder Executivo com o objetivo de melhorar a infraestrutura do Mercado Municipal;

X - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Mercado Municipal, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do comércio e do turismo local;

XI - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XII - formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório;

XIII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes ao comércio no Mercado Municipal;

XIV - supervisionar a observância das normas da Vigilância Sanitária pelos boxistas, informando eventuais desconformidades à autoridade sanitária municipal;

XV - fiscalizar a qualidade e as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios comercializados no Mercado Municipal, bem como a higiene dos boxes, informando eventuais desconformidades à autoridade sanitária municipal; e,

XVI - fazer cumprir com rigor e sob pena das punições administrativas previstas, todas as exigências contidas na presente Lei, bem como zelar pela observância das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.718, de 31 de maio de 1.984, e no Decreto Municipal nº 5.285, de 14 de agosto de 2.006, e suas eventuais alterações.

Art. 4º. A Administração Municipal cederá, se necessário, o espaço para a realização das reuniões do Conselho Deliberativo do Mercado Municipal, bem como cederá, havendo disponibilidade, um ou mais servidores e os materiais necessários que garantam o bom desempenho de suas atividades.

(Lei nº 5.213/19) fls. 03

Art. 5º. O Fundo Municipal do "Mercadão", de natureza contábil, cujas receitas serão exclusivas e obrigatoriamente utilizadas em melhorias, reformas, manutenção, conservação, segurança, limpeza, higienização, obras e projetos de interesse do Mercado Municipal, é constituído dos seguintes recursos:

- I - provenientes de 30% (trinta por cento) dos preços públicos arrecadados pelo uso dos boxes do Mercado Municipal;
- II - dotações do orçamento municipal destinados ao Mercado Municipal;
- III - contribuições ou doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e por pessoas físicas;
- IV - rendas provenientes da aplicação financeira de seus próprios recursos;
- V - transferências intergovernamentais;
- VI - contribuições, transferências ou participações em convênios e ajustes;
- VII - quaisquer outros recursos ou rendas que lhes sejam destinados.

Parágrafo único. Todas as receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 6º. A administração do Fundo Municipal do "Mercadão" será exercida pela Secretaria de Administração, ouvido o Conselho Deliberativo do Mercado Municipal a quem incumbirá:

- I - estabelecer as diretrizes de alocação dos recursos do Fundo Municipal;
- II - aprovar as contas do Fundo antes de seu envio aos órgãos de controle interno; e,
- III - definir normas, procedimentos e condições operacionais;

Parágrafo único. Para a função específica de acompanhamento da gestão do Fundo Municipal será designada uma

Comissão Executiva formada a partir dos membros do Conselho Deliberativo do Mercado Municipal.

Art. 7º. O Conselho Deliberativo do Mercado Municipal terá a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo senhor Prefeito, sendo:

- (Lei nº 5.213/19) fls. 04**
- a)** Secretário de Administração, a quem incumbirá a presidência do Conselho Deliberativo do Mercado Municipal;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo.

II - 05 (cinco) representantes dos boxistas do Mercado Municipal.

§ 1º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente indicado, à exceção dos suplentes dos membros definidos no inciso II deste artigo 6º, que serão assim designados segundo o maior número de votos recebidos na Assembleia da Eleição.

§ 2º. Os representantes dos boxistas do Mercado Municipal serão escolhidos em sessão plenária, direta e livremente, dentre os permissionários dos boxes do Mercado Municipal.

§ 3º. A Assembleia, para escolha dos membros representantes dos boxistas do Mercado Municipal, será convocada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de trinta (30) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Mercado Municipal, indicados ou eleitos, será de dois anos, sendo permitida, aos eleitos, apenas uma reeleição, e, aos indicados, apenas uma recondução.

Art. 10. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito, através de decreto e após a eleição dos representantes dos boxistas do Mercado Municipal.

Art. 11. As funções dos membros do Conselho Deliberativo do Mercado Municipal são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 12. O Conselho Deliberativo do Mercado Municipal reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por mês ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário, devendo ser lavradas as respectivas atas.

Art. 13. As deliberações do Conselho serão materializadas em resoluções que serão encaminhadas ao Prefeito para homologação.

§ 1º. A homologação será efetuada pelo Prefeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da deliberação.

(Lei nº 5.213/19) fls. 05

§ 2º. Caso o Prefeito não homologue as deliberações do Conselho no prazo estabelecido pelo § 1º, as mesmas deverão retornar ao Conselho, com prioridade, para discussão na próxima reunião, onde serão confirmadas ou reformuladas pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.214, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Bem Estar Animal – COMBEA e do Fundo Municipal de Bem Estar Animal – FUMBEA, e dá outras providências."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 121ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Bem Estar Animal de Itatiba – COMBEA, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º. O COMBEA terá como objetivo orientar, auxiliar e aconselhar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, bem como a COBEMA – Coordenadoria do Bem Estar Animal e outros órgãos que se fizerem necessários, no tocante às políticas públicas inerentes à proteção e defesa dos animais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao COMBEA:

- I – cooperar:
 - a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos, domesticados, bem como os animais da fauna silvestre;
 - b) na sensibilização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção dos animais silvestres;
 - c) na defesa dos animais feridos e abandonados.

II – colaborar na elaboração do Programa de Educação Ambiental, na parte que concerne à proteção de animais e seus habitats;

(Lei nº 5.214/19)fls. 02

III – solicitar e acompanhar as ações de órgãos da Administração Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesas dos animais;

IV – colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;

V – incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

VI – acompanhar e desenvolver cooperativamente ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;

VII – propor alterações na legislação vigente, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito legítimo e legal dos animais, evitando-se e combatendo maus tratos, crueldade aos mesmos e resguardando o bem estar dos animais independente da espécie, entendendo bem estar animal como tudo que promova a saúde física, mental e comportamental dos animais;

VIII – propor e apoiar a realização de

campanhas:

a) de informação, esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, visando o não abandono;

b) de adoção de animais, estimulando a adoção dos mais vulneráveis e minimizando os impactos negativos do comércio de animais;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação espécie específica; e,

e) para o controle reprodutivo de cães e gatos.

IX – enviar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimorar a legislação e a prestação de serviços de proteção aos animais;

X – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Bem Estar Animal – FUMBEA;

XI – elaborar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I Da Composição

Art. 4º. O COMBEA será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, divididos de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil de Itatiba:

I – Representantes do Poder Público:

(Lei nº 5.214/19)fls. 03

a) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, necessariamente integrante da Coordenadoria do Bem Estar Animal – COBEMA;

b) 01 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, necessariamente da Seção de Zoonoses e Endemias;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, necessariamente integrante da Seção de Patrulhamento Ambiental e Rural.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (duas) representantes de Organizações Não Governamentais ou entidades civis relacionadas aos direitos, proteção e defesa dos animais, devidamente instaladas no Município há mais de um ano;

b) 01 (um) representante dos médicos veterinários devidamente inscrito na entidade de classe respectiva e atuante no Município há mais de um ano;

c) 01 (um) representante das protetoras independentes de Itatiba.

§ 1º. Os membros representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os membros representantes da Sociedade Civil serão eleitos, de forma direta, dentre os seus pares devidamente inscritos em Assembleia de escolha convocada pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Caso não haja indicação de qualquer dos representantes da sociedade civil para a participação no processo de escolha direta, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a requisitar diretamente a participação dos referidos membros para a composição do COMBEA.

§ 4º. A nomeação dos membros do primeiro colegiado do COMBEA dar-se-á em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º. Os membros do COMBEA terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato consecutivo.

Art. 6º. O exercício das funções de membro do COMBEA é considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, razão pela qual não será remunerado.

Seção II Da Organização

Art. 7º. O COMBEA será constituído por uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo e Secretário Adjunto, respeitando-se a paridade expressa nesta Lei.

(Lei nº 5.214/19)fls. 04

§ 1º. Para efeitos do caput deste artigo caberá aos conselheiros do COMBEA com direito a voto, eleger em reunião deliberativa entre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Secretário Adjunto para composição da Mesa Diretora.

§ 2º. As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora serão resolvidas conforme estabelecido no regimento interno.

Seção III Do Funcionamento

Art. 8º. O COMBEA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em local previamente definido, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo(a) seu(ua) Presidente.

Parágrafo único. Cada membro titular ou suplente, em substituição ao respectivo titular, terá direito a um voto.

Art. 9º. As reuniões do COMBEA serão realizadas com a presença de pelo menos 50% dos membros com direito a voto e a aprovação de ações exige votos favoráveis de pelo menos 50% + 1 dos membros presentes na reunião.

Art. 10. Após sua instalação, o COMBEA elaborará seu Regimento Interno que contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho e que deverá ser homologado por Decreto do Executivo.

Parágrafo único. A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal do Bem Estar Animal – FUMBEA, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e, em especial, o aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais.

Art. 12. Os recursos do FUMBEA serão destinados a ações, programas e projetos de defesa do bem estar animal, que contemplem os objetivos seguintes, dentre outros:

I – incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhe condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II – apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem estar dos animais;

III – apoio ao desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães

e gatos;

(Lei nº 5.214/19)fls. 05

IV – fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

V – apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI – promoção de medidas educativas e de conscientização da população;

VII – informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;

VIII – capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal;

IX – projetos e ações sugeridos pelo COMBEA.

Art. 13. Constituem receitas do FUMBEA:

I – doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II – recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuda;

III – rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV – recursos provenientes da arrecadação de multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V – recursos provenientes da arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;

VI – recursos ligados à causa animal, provenientes de Termos de Ajustamento de Condutas – TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VII – recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

VIII – transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum, no que concerne às ações de promoção do bem estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

IX – empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

(Lei nº 5.214/19)fls. 06

X – outras receitas eventuais.

Art. 14. Os recursos do FUMBEA serão depositados, obrigatoriamente, em conta-corrente específica de instituição bancária oficial, conforme orientações da Secretaria de Finanças.

§ 1º. Os recursos serão aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei, geridos e administrados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e movimentados pela Secretaria de Finanças, com o acompanhamento do Conselho

Municipal de Bem Estar Animal – COMBEA.

§ 2º. O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

§ 3º. As contas e os relatórios do Fundo serão submetidos à apreciação do COMBEA.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O COMBEA manterá registro próprio de seu funcionamento e atos.

Parágrafo único. As resoluções serão os documentos competentes para divulgar as decisões do Conselho e o Poder Público, através da Imprensa Oficial, assegurará a devida publicidade dos atos do COMBEA.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini",
em 23 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.215, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a restituição em pecúnia dos valores relativos às taxas de transferência e emplacamento de veículos que tenham o registro transferido para o Município de Itatiba, na forma e condições que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 121ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder restituição de valores relativos às taxas de transferência e de emplacamento de proprietários, pessoa física ou jurídica, que realize a transferência do registro de seu veículo automotor para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Itatiba, nos termos e limites da presente lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se veículos automotores os carros, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas dentre outros que incidam o Imposto Sobre Veículos Automotores – IPVA.

Art. 2º. A restituição em pecúnia compreenderá os valores das taxas de transferência e de emplacamento de veículos, previstos na tabela de "Taxas de Serviços" fixada pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP e vigente no momento da solicitação.

Art. 3º. O benefício previsto na presente lei será concedido uma única vez para cada veículo, e desde que o bem esteja registrado em nome do solicitante há no mínimo 03 (três) meses.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(Lei nº 5.215/19) fls. 02

Art. 4º. A solicitação de restituição deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de Itatiba conforme modelo constante no Anexo Único da presente lei, estando instruída com:

I - cópia autenticada dos documentos pessoais - RG e CPF em nome de pessoa física e cópia dos atos constitutivos e dos documentos pessoais - RG e CPF do representante legal, em caso de pessoa jurídica.

II - cópia autenticada do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e DUT - Documento Único de Transferência, comprovando a transferência do veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Itatiba;

III - cópia autenticada do comprovante de pagamento das taxas de transferência e emplacamento do veículo transferido;

Art. 5º. Após o protocolo do pedido, a Secretaria Municipal de Finanças verificará se o solicitante possui débitos em favor do Município de Itatiba, sendo que em havendo, estes serão compensados até o limite do valor despendido pelo mesmo com as mencionadas taxas, sendo restituído em pecúnia o saldo restante.

Art. 6º. Do valor a ser restituído, poderá o interessado requerer o abatimento no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISS - Imposto Sobre Serviços, bem como em tributos municipais, desde que estejam vencidos e que o interessado seja o titular da obrigação tributária.

Art. 7º. Após certificado o cumprimento de todos os requisitos legais pela Secretaria Municipal de Finanças, a restituição será realizada através de cheque nominal ao proprietário do veículo transferido ou de crédito em conta-corrente de sua titularidade.

Art. 8º. Não fará jus ao benefício previsto na presente lei os casos de:

I - primeiro licenciamento e emplacamento;

II - transferências de registro de veículos isentos do recolhimento do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor;

(Lei nº 5.215/19) fls. 03

III - quando a soma os valores das taxas de licenciamento e de emplacamento for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor, incidente sobre o veículo objeto de transferência, no exercício presente.

Art. 9º. O prazo para protocolo das solicitações de restituição e demais regulamentações que se fizerem necessárias serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo e divulgado pela Prefeitura Municipal através dos meios disponíveis de comunicação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 23 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Lei Nº 5.216, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a criação de Empregos Públicos no âmbito da

Administração Pública Municipal, e dá outras providências, na forma que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 121ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

Do Cuidador de Idosos

Art. 1º. Ficam criados 05 (cinco) Empregos Públicos de **Cuidador de Idosos**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, filiados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, referência salarial 100-A, que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Itatiba, preenchidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º. Considerando a natureza e as peculiaridades das atividades, os servidores exercentes do emprego de Cuidador de Idosos poderão ser designados para prestar serviços em escola de "12x36" (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nos termos da Súmula nº 444 do E. Tribunal Superior do Trabalho e do artigo 59-A da CLT, bem como em plantões, escalas diferenciadas, horário noturno e aos finais de semana, sempre de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

(Lei nº 5.216/19) fls. 02

§ 2º. O Emprego Público de Cuidador de Idosos caracteriza-se pelo exercício de atividade de acompanhamento e assistência à pessoa com necessidade temporária ou permanente, mediante ações domiciliares, comunitárias ou institucionais, de cuidado de curta ou longa permanência, individuais ou coletivas, visando à autonomia e independência, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer.

§ 3º. É vedada aos profissionais elencados no caput do artigo 1º desta Lei a administração de medicação que não seja por via oral nem orientada por prescrição do profissional de saúde, assim como procedimentos de complexidade técnica.

Art. 2º. São requisitos para admissão e para o exercício da atividade:

I - possuir no mínimo dezoito anos completos;

II - haver concluído o ensino médio ou correspondente;

III - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação profissional na área da saúde, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;

IV - não ter antecedentes criminais; e,

V - apresentar atestado de aptidão física e mental.

Parágrafo Único. As pessoas que já se encontrarem exercendo atividades próprias de cuidador há no mínimo 02 (dois) anos, por ocasião da convocação para admissão, ficam dispensadas da exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo.

Art. 3º. São atribuições dos servidores exercentes do emprego de Cuidador de Idosos, dentre outras regulamentadas em legislação específica:

I - zelar pelo bem-estar, integridade física, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida;

II - manter sigilo sobre as informações a que tem acesso em função de sua atividade, relativas à família da pessoa assistida;

III - zelar pelo patrimônio do empregador no exercício de suas funções e pelas dependências utilizadas pela pessoa assistida.

IV - observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e da normatização correspondente, em havendo, quando couber.

(Lei nº 5.216/19) fls. 03 Do Engenheiro Eletricista

Art. 4º. Ficam criados 02 (dois) Empregos Públicos de Engenheiro Eletricista, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, filiados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, referência salarial 408, que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Itatiba, preenchidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. É requisito para admissão e para o exercício do emprego de engenheiro eletricista haver concluído curso superior e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuição dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973 do CREA/CONFEA.

Art. 6º. São atribuições dos servidores exercentes do emprego de Engenheiro Eletricista, dentre outras regulamentadas em legislação específica:

I - Elaborar e dirigir estudos e projetos de Engenharia Elétrica, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos;

II - desempenhar as atividades previstas nos itens 01 a 18 do artigo 1º, conforme determina artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, matérias e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétricos, seus serviços afins e correlatos, bem como referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Do Médico Mastologista

Art. 7º. Fica criado 01 (um) Emprego Público de Médico Mastologista, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, filiados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, referência salarial 130, que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Itatiba, preenchidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

(Lei nº 5.216/19) fls. 04

Art. 8º. É requisito para admissão e para o exercício do emprego de Médico Mastologista haver concluído curso Superior em Medicina, com especialização em Mastologia e comprovação de inscrição definitiva e atualizada no órgão competente.

Art. 9º. São atribuições dos servidores exercentes do emprego de Médico Mastologista, dentre outras regulamentadas em legislação específica:

I - realizar atendimento na área de mastologia, desempenhar funções de medicina preventiva e curativa;

II - realizar atendimento médico, exame físico, diagnóstico, cirurgias e procedimentos específicos da área, prescrever e ministrar tratamento, analisar exames clínicos, laboratoriais e de imagens, emitir laudos e pareceres e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

Do Odontólogo para pacientes com necessidades especiais

Art. 10. Fica criado 01 (um) Emprego Público de Odontólogo para pacientes com

necessidades especiais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, filiados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, referência salarial 129-A, que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Itatiba, preenchidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 11. É requisito para admissão e para o exercício do emprego de Odontólogo para pacientes com necessidades especiais haver concluído curso Superior em Odontologia, com especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e comprovação de inscrição definitiva e atualizada no órgão competente.

Art. 12. São atribuições dos servidores exercentes do emprego de Odontólogo para pacientes com necessidades especiais, dentre outras regulamentadas em legislação específica:

I - prestar atendimento odontológico aos pacientes portadores de necessidades especiais, em nível ambulatorial;

II - integrar, quando as oportunidades se apresentem, as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva, a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas;

(Lei nº 5.216/19) fls. 05

III - supervisionar estagiários e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

Do Educador Físico

Art. 13. Ficam criados 05 (cinco) Empregos Públicos de Educador Físico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, filiados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, que integrarão o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Itatiba, preenchidos mediante concurso público, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14. Fica criada a referência salarial 412, no valor de R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), aplicada ao emprego público de Educador Físico.

Art. 15. É requisito para admissão e para o exercício do emprego de Educador Físico haver concluído curso Superior em Educação Física - Bacharel, e comprovação de inscrição definitiva e atualizada no órgão competente.

Art. 16. São atribuições dos servidores exercentes do emprego de Educador Físico, dentre outras regulamentadas em legislação específica:

I - ser responsável por apoiar as equipes de atenção primária nas situações que demandem ações de promoção, prevenção e reabilitação através da elaboração de projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos que envolvam atividade física e práticas corporais;

II - oferecer apoio em relação às atividades físicas, às práticas integrativas e complementares através de capacitação, qualificação e coordenação das atividades;

III - avaliar, monitorar e acompanhar usuários que apresentem risco cardiovascular, por meio de ações adequadas à sua classificação, visando planejar a inserção da atividade física de forma segura, individual ou coletiva, com vistas à melhoria da qualidade de vida;

IV - planejar em conjunto com as equipes, e executar ações integradas em saúde aos usuários de todas as faixas etárias por meio de apoio matricial e ações intersetoriais priorizando a população alvo de cada território;

V - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional através de atendimentos tanto em domicílio (visitas) como nas Unidades de Saúde visando ações de reabilitação que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos,

(Lei nº 5.216/19) fls. 06 favorecendo sua reinserção social,

minimizando a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;

VI - executar qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica alterada a nomenclatura do emprego público de Auxiliar de Serviços criado pela Lei nº 3.239/99, artigo 15, anexo II, para Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 18. O edital do concurso dos empregos criados por esta lei conterá os requisitos para ingresso em cada carreira, os requisitos de inscrição, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas e critérios de avaliação das provas e dos títulos.

Art. 19. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 23 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.249, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, com nome comercial de 'QUINTA DOS BONS VENTOS', localizado neste Município, na forma e condições que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 18 da Lei Municipal nº 4.442/12, e

Considerando a aprovação do projeto em questão perante o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do Certificado nº 229/2018, expedido em 26 de junho de 2018; e

Considerando, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, que concluiu pela regularidade do projeto;

D E C R E T A :

Art. 1º. É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2013.09986, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "RESERVA DO PARQUE", com nome comercial de "QUINTA DOS BONS VENTOS", localizado na Avenida Luiz Jarussi, s/n.º - Chácara São Judas Tadeu, neste Município, em Macrozona Urbana, menor porção em Zona Comercial II, e, maior porção em Zona Predominantemente Residencial, com área total loteada de **195.480,58m²** (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), área remanescente de 14.167,90m² (quatorze mil, cento e sessenta e sete metros e noventa centímetros



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

quadrados), guardadas na matrícula n.º 59.382 do Cartório de Registro de Imóveis local, que possui 209.648,48m² (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados), de propriedade da GDU ITATIBA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.

Art. 2.º. O projeto de loteamento é composto por 247 (duzentos e quarenta e sete) lotes, com metragens individuais mínimas de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), definindo um total de 73.009,14m² (setenta e três mil, nove metros e quatorze centímetros quadrados) de quadras que correspondem a 37,35% (trinta e sete vírgula trinta e cinco por cento) da área loteada.

(Decreto nº 7.249/19) fls. 02
Art. 3.º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário: 35.155,87m² (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados), que correspondem a 17,98% (dezesete vírgula noventa e oito por cento) da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 12.879,48m² (doze mil, oitocentos e setenta e nove metros e quarenta e oito centímetros quadrados), que correspondem a 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) da área total loteada;

III - Áreas Verdes/APP: 73.853,89m² (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados), que correspondem a 37,78% (trinta e sete vírgula setenta e oito por cento) da área total loteada;

IV - Sistema de lazer: 582,20m² (quinhentos e oitenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), que correspondem a 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da área total loteada.

Art. 4.º. Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, **GUEPARDO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.**, parceira contratada pela proprietária para a implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **0306920199907750278190000** e **ENDOSSO 001**, no valor de **R\$ 6.161.004,45** (seis milhões, cento e sessenta e um mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), firmado com a seguradora **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, com vigência até 02/07/2022.

Parágrafo único. A Secretária de Desenvolvimento Econômico e Habitação acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso.

Art. 5.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline",
em 14 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretária dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos
(Decreto nº 7.249/19) fls. 03

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 14 de agosto de 2019, comparecem nas dependências da

Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, a empresa **GDU ITATIBA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.976.024/0001-50, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1982, conjunto 603, 6º andar, na cidade de São Paulo - São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MARIA APARECIDA MAZZUTTI CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.630.319-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 151.569.478-08 e pelo Sr. **JOÃO ALMEIDA CARDOSO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.884.418 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.199.558-70, residente e domiciliado à Avenida Prudente de Moraes, nº 677, Itatiba/SP, nos termos da cláusula 7ª, do seu contrato social, loteadora proprietária da área onde será implantado o loteamento denominado **"RESERVA DO PARQUE"**, com nome comercial de **"QUINTA DOS BONS VENTOS"**, localizado na Avenida Luiz Jarussi, s/n.º - Chácara São Judas Tadeu, neste Município, e, a empresa garantidora **GUEPARDO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.643.029/0001-01, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1982, conjunto 602, 6º andar - Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO SETTI AZORES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.116.281-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 000.537.188-01, residente e domiciliado na Rua Dr. José Rodrigues Alves Sobrinho, nº 68, apto 31, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, nos termos da cláusula 9ª, do seu contrato social.

I - Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, referida empresa se compromete e se obriga a executar no loteamento acima identificado, às suas expensas, dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com os projetos e cronograma aprovados no âmbito do processo administrativo nº 2013.09986, o seguinte:

a) locação topográfica completa, utilizando marcos de concreto com tamanho mínimo de 60cm (sessenta centímetros), instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote;

b) implantação das vias e passeios, com execução de guias e sarjetas ou outra solução para escoamento das águas pluviais;

c) o movimento de terra projetado;

(Decreto nº 7.249/19) fls. 04

d) a implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto até o passeio na divisas do lote, consoante o projeto aprovado pela concessionária;

e) rede de escoamento de águas pluviais;

f) a arborização das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público e consequente manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;

g) instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de vapor de sódio ou opção mais eficiente e econômica, com postes colocados preferencialmente nas divisas dos lotes;

h) pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), blocos de concreto, paralelepípedos, concreto monolítico ou qualquer outra pavimentação e sistema de escoamento de águas pluviais, a critério do corpo técnico da Municipalidade;

i) rebaixamento das travessias nas esquinas, nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;

j) sinalização de trânsito de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

k) execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;

l) nivelamento e plantio de grama nos

passeios, em toda a largura e extensão, exceto nos loteamentos situados em meio ou contíguo a áreas consolidadas, onde deverá ser executado passeio em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com as normas de acessibilidade;

m) execução de calçadas com material antiderrapante de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, de frente a todas as áreas públicas;

n) execução de fechamento com alambrado das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;

o) execução de "baixas" para ponto de transporte coletivo.

II - A citada empresa se compromete e se obriga, ainda, em contrapartida à implantação do empreendimento, com fulcro no artigo 8º, da Lei nº 4.442/12 e no inciso IV, do artigo 155B, do Plano Diretor, a executar, as suas expensas, obras, no montante de R\$ 924.150,67 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), devidamente corrigidos quando do seu cumprimento, nos moldes, data, cronograma e local a serem definidos pela Prefeitura de Itatiba.

(Decreto nº 7.249/19) fls. 05

III - A empresa se compromete também a:

a) apresentar o projeto elétrico aprovado na CPFL, após o registro do loteamento e antes do início dos serviços respectivos;

b) executar o alargamento e a infraestrutura da Rua Antonio Ferraz Costa, conforme diretrizes da Prefeitura Municipal;

c) elaborar e implementar o projeto das obras complementares na Rua Antonio Ferraz Costa, relativas a rede de abastecimento de água potável, devidamente aprovada na respectiva concessionária;

d) cumprir as medidas de mitigação definidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, tratado no processo n.º 2015.00968.

IV - Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, a empresa GUEPARDO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA., parceira contratada pela proprietária para a implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **0306920199907750278190000** e **ENDOSSO 001**, no valor de **R\$ 6.161.004,45** (seis milhões, cento e sessenta e um mil, quatro reais e quarenta e cinco centavos), firmado com a seguradora **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, com vigência até 02/07/2022.

V - Sem prejuízo da garantia ofertada e descrita no item IV do presente Termo de Compromisso, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações ora assumidas, as empresas compromissárias obrigam-se, em caso de descumprimento do cronograma final de execução das obras, a pagar o valor a que se refere a cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória, no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado para execução das citadas obras e serviços de infraestrutura do loteamento, conforme determina o inciso VII do artigo 18, cominado com o § 4.º do artigo 15, todos da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012.

Itatiba, 14 de agosto de 2019

MARIA APARECIDA MAZZUTTI CARDOSO FILHO
RG. 2.630.319-X
CPF/MF 151.569.478-0

JOÃO ALMEIDA CARDOSO
RG 5.884.418
CPF/MF 048.199.558-70

EDUARDO SETTI AZORES
RG. 4.116.281-X
CPF/MF 000.537.188-01

Testemunhas:
Luciana Sciamarelli Cremonesi
RG. 30.383.259-9

Daniele Di Stefano Delcol
RG. 33.811.072-0

DECRETO Nº 7.250, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 2017000006152,

D E C R E T A:

Art. 1.º. É permitido o uso, de forma exclusiva pela **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FELIZ**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.379.912/0001-00, de uma sala do Centro de Capacitação do bairro San Francisco, localizado na Rua Antônio Galvão de Sá, nº 196, neste Município, destinada exclusivamente para realização de oficinas e atividades do Projeto Social Salve Sanfra.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2.º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável por toda e qualquer reforma que se faça necessária no imóvel, respeitando as determinações dos órgãos responsáveis que regulam o patrimônio histórico e arquitetônico, assim como pela manutenção integral do bem ora permitido e por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3.º. A fim de atender o constante neste decreto, a Secretária dos Negócios Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará as cláusulas e condições desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.250/19) fls. 02

Art. 4.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 15 de agosto de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretária dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídico

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIBA E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FELIZ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.758 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 367.738.988-70, e pelo Secretário de Governo, **JEFFERSON RUBENS BOAVA**, portador da cédula de identidade RG nº 13020879 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.465.478-22, doravante designada

PERMITENTE através do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, outorga à **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE FELIZ**, localizada na Rua Maria Seste Bredariol, nº 316, Loteamento Parque da Colina II, neste Município, nesse ato representada pelo seu Diretor Presidente **FABIANO MACEDO MATOS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 45.751.518-1 e inscrito no CPF sob o nº 351.101.268-23, residente na Rua Benedito Ubinha, nº 402, bairro San Francisco, neste Município, e pela sua Diretora Tesoureira, **KEYTIANE DO PRADO TOBIAS**, portadora do RG nº 47.580.310-3 e inscrita no CPF sob o nº 407.106.958-96, residente na Rua Benedito Ubinha, nº 402, bairro San Francisco, neste Município, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, em conformidade com o Decreto n.º 7.250, de 14 de agosto de 2019 e demais elementos que constam do processo administrativo nº 2017000006152, o quanto segue:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a permissão de uso à **PERMISSIONÁRIA**, de uma sala do Centro de Capacitação do bairro San Francisco, localizado na Rua Antônio Galvão de Sá, nº 196, de propriedade da **PERMITENTE**, para realização de oficinas e atividades do projeto Social Salve Sanfra.

1.2. A presente Permissão se faz em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada no item 1.1.

CLÁUSULA II: DO PRAZO

2.1. A presente permissão é feita pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser cassado a qualquer tempo por infringência dos pressupostos básicos que o suportam, ou mesmo revogado por interesse público, independentemente do prazo transcorrido, sem qualquer necessidade de notificação à permissionária e independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA III: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1. Fica, a **PERMISSIONÁRIA**, as suas expensas, responsável por toda e qualquer manutenção necessária no bem público, ao longo da autorização, assumindo sua conservação.

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** será responsável, também, por quaisquer danos materiais causados no bem ou a terceiros, desde que decorrentes da sua utilização.

CLÁUSULA IV: DA AUTORIZAÇÃO EXECUTIVA

4.1. A presente permissão vincula-se, expressamente, às disposições do Decreto nº 7.250, de 15 de agosto de 2019, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA V: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica a Secretária Municipal de Governo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas no bem público objeto da presente permissão.

CLÁUSULA VI: DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. O foro legalmente instituído para dirimir quaisquer questões referentes à presente permissão é o da Comarca de Itatiba/SP.

E por estarem, assim, justas e concordadas assinam as partes o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, firmado em três (03) vias de igual teor e forma, duas vias permanecendo em poder da Secretária dos Negócios Jurídicos e uma via entregue à **PERMISSIONÁRIA**.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
Em 15 de agosto de 2019.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

JEFERSON RUBENS BOAVA
Secretário de Governo

FABIANO MACEDO MATOS DA SILVA
KEYTIANE DO PRADO TOBIAS

Testemunhas:
Luciana Sciamarelli Cremonesi
Daniele Di Stefano Delcol

DECRETO Nº 7.251, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Itatiba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 86º, §1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários às obras do **Interceptor Atibaia e CT Esplanada**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Itatiba, imóvel esse que constam pertencer, respectivamente, a **Eva de Fátima Belgini e Outros**, (Cadastro Sabesp nº 0422/133), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **0410/2011-REP**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

“Cadastro nº 0422/133
Proprietário: **Eva de Fátima Belgini e Outros**
ÁREA: 161,50 m² - Desenho nº 0410/2011-REP
Área: (A45 – A37 – A36 – A35 – A47 – A46 – A45) = 161,50m²

Faixa em **UMA GLEBA DE TERRAS** designada “**B-2**”, destacada da Gleba “**B**”, na Rodovia Engenheiro **Constância Cintra**, Km 79, no perímetro rural do município e comarca de Itatiba, pertencente à matrícula 42.523 do C.R.I. de Itatiba – SP, representada no desenho **Sabesp RJOT.ITA-XXX/18**, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “**A**”, localizado entre os pontos titulados “**12**” e “**18**”, distante 208,30m do ponto 12, daí segue em direção ao Ribeirão do Pinhaixa em **UMA GLEBA DE TERRAS** situada no **BAIRRO DO SANTO ANTONIO**, perímetro urbano da cidade e comarca de Itatiba, pertencente a matrícula nº 19.622 do C.R.I. de Itatiba – SP, representada no desenho **Sabesp 0410/2011-REP**, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “**A45**”, localizado na divisa com a gleba **B1-2**, entre os marcos titulados **MH** e **MI** distante 8,92m do marco **MH**, daí segue pela referida divisa com azimute de 4°35’38”NW por 6,76m até o ponto aqui designado “**A37**”, segue confrontando com área da mesma propriedade de com

azimute de 67°06’27”NW por 15,68m até o ponto aqui designado “**A36**”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 63°41’42”NW por 9,51m até o ponto aqui designado “**A35**”; segue confrontando com a propriedade de **Severina A. Belgini Consolini e Outros** com azimute de 26°09’12”SW por 6,00m até o ponto aqui designado “**A47**”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 63°41’42”SE por 9,67m até o ponto aqui designado “**A46**”; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 67°06’27”SE por 18,98m até o ponto inicial **A45**, fechando o perímetro e encerrando uma área de 161,50m².

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolini”, em 15 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.252, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

“**Institui o programa ‘Clube de Descontos do Servidor’, na forma e condições que especifica.**”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído o programa “Clube de Descontos do Servidor”, com a finalidade de credenciar empresas privadas ou profissionais interessados em ofertar descontos aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Itatiba.

Art. 2º. Serão contemplados com os descontos previstos no programa:

- I - servidores públicos efetivos;
- II – ocupantes de empregos públicos comissionados;
- III - os estudantes participantes do Programa de Estágio;
- IV - os aposentados e pensionistas do Poder Público Municipal;
- V - os dependentes, tais como o cônjuge ou companheiro, filhos, enteados e menores sob guarda ou tutela.

Art. 3º. Podem se credenciar no programa “Clube do Servidor” pessoas jurídicas ou físicas interessadas em oferecer descontos aos servidores públicos, ativos e inativos, e seus respectivos dependentes, para aquisição de produtos e ou contratação de serviços.

§1º. O credenciamento das empresas ou profissionais interessados poderá ocorrer

a qualquer momento, independentemente de prévia comunicação às empresas credenciadas no Clube de Descontos do Servidor.

§2º. Os interessados deverão comparecer no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, munidos dos seguintes documentos:

- I - ficha de credenciamento conforme modelo contido no anexo único do presente Decreto, preenchida e assinada;
- (Decreto nº 7.252/19)fls. 02
- II - original ou cópia registrada em cartório do contrato social atualizado ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- III - comprovante de endereço emitido nos últimos 03 meses;
- IV - procuração com a indicação de preposto para ser o interlocutor com o Poder Executivo Municipal;
- V - documento de identificação com foto dos sócios-proprietários e do preposto indicado como interlocutor;
- VI - comprovante de regularidade fiscal perante o Município de Itatiba;
- VII - proposta (em papel timbrado da empresa) contendo os produtos e serviços disponibilizados e o percentual de descontos.

Art. 4º. Para fins de credenciamento no programa “Clube de Descontos do Servidor”, percentual de descontos a ser oferecido não poderá ser inferior à 10% (dez por cento).

Art. 5º. As sociedades empresárias e profissionais credenciados no “Clube de Descontos do Servidor” ficam autorizadas a fornecer brindes aos servidores em eventos realizados pela Prefeitura de Itatiba, sendo que esses itens não substituem, em nenhuma hipótese, os descontos contidos na proposta que foi oferecida com o credenciamento.

Art. 6º. Os servidores públicos terão acesso à listagem atualizada das empresas e prestadores de serviços credenciados através de uma ferramenta informatizada inserida no “Portal do Servidor”.

Art. 7º. As sociedades empresárias e profissionais credenciados no “Clube de Descontos do Servidor” deverão manter a regularidade fiscal perante o Município de Itatiba, sob pena de imediato descredenciamento do programa.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolini”, em 16 de agosto de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

Itatiba, ___ de _____ de 20___.
À Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria Municipal de Administração – Setor de Protocolo

(MODELO PARA EMPRESA)
Eu, NOME, inscrito no CPF/MF nº NÚMERO DO CPF, representante legal da empresa NOME DA EMPRESA, sob CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, venho, através do presente, solicitar credenciamento no “Clube

de Descontos do Servidor” da Prefeitura Municipal de Itatiba, instituído através do Decreto Municipal nº, apresentando, neste ato, a documentação exigida e respectiva proposta de descontos.

(MODELO PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO)

Eu, NOME, inscrito no CPF/MF nº NÚMERO DO CPF, profissional autônomo, venho, através do presente, solicitar credenciamento no “Clube de Descontos do Servidor” da Prefeitura Municipal de Itatiba, instituído através do Decreto Municipal nº, apresentando, neste ato, a documentação exigida e respectiva proposta de descontos.

ASSINATURA

NOME
CPF/MF
NOME DA EMPRESA (se for o caso)
CNPJ (se for o caso)

DECRETO Nº 7.253, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

“**Fixa o valor da tarifa pertinente aos serviços de transporte coletivo no Município de Itatiba, na forma que especifica.**”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a realização, por determinação constitucional, de novo procedimento licitatório para a delegação por concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros;

Considerando, nesse cenário, a tarifa de remuneração ofertada pela proposta comercial vencedora da licitação (Concorrência nº 06/2018);

Considerando, ainda, os esforços do Município em garantir um transporte coletivo de qualidade a toda a população;

Considerando, por fim, o subsídio concedido pela Municipalidade através da Lei Municipal nº 5.212, de 23 de agosto de 2019;

D E C R E T A :

Art. 1º. A tarifa de remuneração pertinente aos serviços de transporte coletivo, para as linhas urbanas, suburbanas e rurais, fica fixada em R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), a partir de 26 de agosto de 2019, menor valor oferecido na Concorrência Pública nº 06/2018, que poderá ser em parte custeado ao passageiro através de subsídio repassado pela Municipalidade.

Art. 2º. A Municipalidade subsidiará parte do valor da nova tarifa, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 5.212, de 23 de agosto de 2019.

Art. 3º. A partir do dia 26 de agosto de 2019, o valor da tarifa para os usuários, em razão do subsídio concedido pela Municipalidade, será de:

- I - **R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por passagem individual na catraca comum;**
- II - **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por passagem individual no cartão comum.**

(Decreto nº 7.253/2019) fls. 02
Art. 4º. A tarifa para os usuários do cartão-trabalhador, adquiridas pelo empregador nos termos da Lei Federal nº 7.418/85, corresponderá ao valor constante no art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas

se necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consolini”, em 23 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.254, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

“**Dispõe acerca do credenciamento de mercados e outros estabelecimentos para disponibilização de display de divulgação dos horários de previsão de chegada das linhas do transporte coletivo municipal, na forma e condições que especifica.**”.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Os mercados e estabelecimentos comerciais que tenham interesse em divulgar os horários de previsão de chegada das linhas do transporte coletivo municipal através de displays em suas dependências, deverão observar as regras e orientações contidas no presente decreto para o credenciamento.

Art. 2º. Os displays poderão ficar instalados no interior do estabelecimento comercial, em local de fácil acesso do público, ou em abrigos de passageiros, quando localizados nas proximidades do local.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão fornecer o aparelho de TV, fonte de energia e conexão de internet para o regular funcionamento do display, cujas despesas correrão por conta própria.

Parágrafo único. Após providenciados os itens descritos no caput deste artigo, técnicos da Prefeitura Municipal de Itatiba e/ou da concessionária do serviço público de transporte coletivo do município, comparecerão ao local para realizar a instalação do sistema e demais ajustes necessários, tais como geolocalização da parada de ônibus mais próxima e identificação das respectivas linhas de ônibus, possibilitando o início da operação do sistema.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos interessados em se credenciar para disponibilizar os horários do transporte coletivo municipal nos moldes contidos no presente decreto deverão apresentar requerimento endereçado ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, contendo no mínimo:

- I - nome, CNPJ e endereço do estabelecimento comercial;
- II - nome, cargo, RG e CPF do representante que subscreve o pedido;
- III - indicação do local que se pretende instalar o display, com fotos.

(Decreto nº 7.254/2019) fls. 02
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



se necessário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de agosto de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019
EDITAL LICITATÓRIO Nº 92/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3462/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana, consistentes no recapeamento asfáltico das ruas do Bairro San Francisco, na cidade de Itatiba/SP

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 06/2019

HABILITADAS: CASAMAX Comercial e Serviços Ltda, CONVERD Construção Civil Eireli, JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda, TALUDE Construções S.A, TECLA Construções Ltda.

INABILITADAS: Não houve.

Itatiba, 22 de agosto de 2019.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.654, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada".

ANDERSON WILKER SANFINS, Secretário de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR:

a servidora **GLAUCIA ANGELON DIAN GONÇALVES**, portadora do RG nº 25.460.765-2 e inscrita no CPF/MF nº 266.632.188-67, escriturária, lotada junto à Secretaria de Educação, para exercer função gratificada como Encarregada do Setor de Mapeamento do CAEPI, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

DESIGNAR:

a servidora **GLAUCIA ANGELON DIAN GONÇALVES**, portadora do RG nº 25.460.765-2 e inscrita no CPF/MF nº 266.632.188-67, escriturária, lotada junto à Secretaria de Educação, para exercer função gratificada como Encarregada do Setor de Mapeamento do CAEPI, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de agosto de 2019.

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 7.655, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

HERMINIO GEROMEL JUNIOR, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR:

o servidor **GERALDO BATISTA PINHEIRO**, portador do RG nº 19.712.844 e inscrito no CPF/MF nº 075.568.738-89, coletor de lixo, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer função gratificada como Encarregado de Capina Química, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de agosto de 2019.

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 7.656, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

HERMINIO GEROMEL JUNIOR, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR:

o servidor **LUIS ANTONIO DE TOLEDO**, portador do RG nº 23.785.037-0 e inscrito no CPF/MF nº 120.772.428-92, braçal, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer função gratificada como Encarregado da Supervisão da Equipe Requalifica/Pintura, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de agosto de 2019.

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Atribuição

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia **27.Ago.2019 - Terça-feira - 8h**

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"
End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

PDI (Ed.Infantil)			
PERÍODO	ESCOLA		PERÍODO
INTEGRAL	CEMEI "Isabel Bizarro Tulon"		INDETERMINADO
INTEGRAL	CEMEI "Profª. Andreina Andreatta"		INDETERMINADO
INTEGRAL	CEMEI "Suzelei Marli Marques Matteuzzo"		INDETERMINADO
INTEGRAL	CEMEI "Suzelei Marli Marques Matteuzzo"		INDETERMINADO

EDUCAÇÃO INFANTIL			
TURNOS	ESCOLA	CLASSE	PERÍODO
M	C.E.M.E.I. "ANDORINHA"	2ª Fase	INDETERMINADO
M	C.E.M.E.I. "BEIJA-FLOR"	2ª Fase	INDETERMINADO
M	CEMEI "Profª Maria Helena Pensado Bianchi"	2ª Fase	INDETERMINADO

LÍNGUA PORTUGUESA e PL/PT			
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	PERÍODO
08	MANHÃ	EMEB "Prof. Luiz Pântano"	INDETERMINADO

MATEMÁTICA			
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	PERÍODO
07	TARDE	EMEB "Profª Marina Araújo Pires"	INDETERMINADO

CIÊNCIAS			
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	PERÍODO
16	MANHÃ	EMEB "Prof. Benno Carlos Claus"	INDETERMINADO

DIA: **27/Agosto/2019**
HORÁRIO: **8h**
LOCAL: **AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof.Ettore Consoline"**
- Av. Luciano Consoline, 600 - Bairro do Engenho - Itatiba/SP

ATENÇÃO Professores:
O Docente Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da **Atribuição de Aulas** deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação - RG;
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- **Docs. de Ed.Física, Obrigatória à apresentação do Registro no Sistema CONFEF/CREFs;**
- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).**

****Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.**

- As aulas a serem atribuídas também se encontram afixadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/atribuicao-de-aulas.html>



RESOLUÇÃO Nº 08/2019

"Concede licença à vereadora Deborah Cassia de Oliveira, conforme solicitação"

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, com 11 (onze) votos favoráveis, na 121ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pela vereadora Deborah Cassia de Oliveira, eleita pelo PPS, para licenciar-se na sessão de hoje, para desempenhar missão de interesse do Município, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, 21 de agosto de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

"Concede licença à vereadora Leila Bedani, conforme solicitação"

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

Atos Oficiais da Câmara Municipal

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, com 12 (onze) votos favoráveis, na 121ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - À vista do pedido de licença do cargo formulado pela vereadora Leila Bedani, eleita pelo PV, para licenciar-se na sessão de hoje, para desempenhar missão de interesse do Município, fica concedida a licença nos termos em que foi solicitada, de acordo com o Art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado.

Palácio 1º de Novembro, 21 de agosto de 2019

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

Proposituras encaminhadas na 121ª Sessão Ordinária, realizada em 21/08/2019

Requerimento Nº 201/2019
Autoria: **AILTON ANTONIO FUMACHI**
Assunto: Solicita a TCI Transporte Coletivo de Itatiba, estudos no sentido de expandir uma nova linha de transporte de ônibus para atender os apelos de pacientes do SUS, conforme específica

Requerimento Nº 203/2019
Autoria: **SERGIO LUIS RODRIGUES**
Assunto: Solicita informações à Prefeitura Municipal referente ao estacionamento rotativo do município.

Requerimento Nº 204/2019

Autoria: **SERGIO LUIS RODRIGUES**
Assunto: Solicita informações à Prefeitura Municipal referente ao auxílio pecuniário ao quadro do magistério municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas nas zonas rurais.

Requerimento Nº 205/2019
Autoria: **ALBERTO HIROSHI BANDO**
Assunto: Solicita ao Deputado Estadual Edmir Chedid (DEM) intercessão para a aquisição de Torre de Videolaparoscopia Completa para a Santa Casa de Itatiba.

Requerimento Nº 206/2019
Autoria: **ALBERTO HIROSHI BANDO**
Assunto: Solicita ao Deputado Federal Guilherme Mussi (PP) intercessão para a aquisição de Torre de Videolaparoscopia Completa para a Santa Casa de Itatiba.

Requerimento Nº 229/2019
Autoria: **THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicita à TCI - Transporte Coletivo de Itatiba considerar a instalação de cobertura nos pontos de ônibus do bairro "Moenda", conforme específica.

Indicação Nº 1161/2019
Autoria: **ALBERTO HIROSHI BANDO**
Assunto: Solicita estudos para de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres, na Rua Luiz Scavone, 933, como específica.

Indicação Nº 1162/2019
Autoria: **ALBERTO HIROSHI BANDO**
Assunto: Solicita a reinstalação de placas indicativas de "PARE" na Rua Dr. Luis de Matos Pimenta x Rua Rodolfo A. Franconi, conforme específica.

Indicação Nº 1163/2019
Autoria: **BENEDITO DONIZETTI ROMANIN**
Assunto: SOLICITANDO A COLOCAÇÃO DE ALAMBRADOS PARA CERCAR A QUADRA ESPORTIVA DO PARQUE DA JUVENTUDE.

Indicação Nº 1164/2019
Autoria: **WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES**
Assunto: Solicita manutenção e troca de lâmpadas queimadas na praça José



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Bonifácio (Antiga Praça da Cadeia) localizada no Centro, conforme especifica

Indicação Nº 1165/2019

Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES

Assunto: Solicita a execução de Terraplanagem e Cascalhamento na estrada João Bianco, Bairro Vivendas do Engenho D'Água , conforme especifica.

Indicação Nº 1166/2019

Autoria: ALTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita a execução de melhorias na iluminação pública localizada na Praça Pública "CILIA FERRARA FATORI", na Rua: Jandira Alves Barbosa de Souza no Bairro Parque da Colina II conforme esclarece.

Indicação Nº 1167/2019

Autoria: ALTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita a manutenção, fechamento e isolador de ruído, do compressor de ar da UBS Enoque Ventura da Silva Colina II, conforme esclarece.

Indicação Nº 1168/2019

Autoria: ALTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita a manutenção e pintura dos equipamentos da academia ao ar livre atrás da UBS Enoque Ventura da Silva Colina II conforme esclarece.

Indicação Nº 1169/2019

Autoria: EDUARDO PEDROSO

Assunto: Solicita o serviço de tapa buraco na Rua, Abrahão Jorge em frente ao nº 35, Bairro Cidade Jardim, conforme especifica.

Indicação Nº 1170/2019

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantação de asfalto na "Rua Benedito da Silveira Franco, na Vila Santa Luzia".

Indicação Nº 1171/2019

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: "Solicita ao Senhor Prefeito Municipal estudos para implantação da Zona Azul na Rua José Gabriel, conforme especifica".

Indicação Nº 1172/2019

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantação de placas indicativas com os dizeres " 29 de abril "Jundiá" para que os veículos entrem como opção da Rua Atilio Lanfranchi para a Rua "Rua Benedito da Silveira Franco, na Vila Santa Luzia" (Rua da Delegacia).

Indicação Nº 1173/2019

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco em toda extensão da Rua César Piovesana – Morada dos Pássaros.

Indicação Nº 1174/2019

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco em toda extensão da Rua Francisco de França – Jardim Arizona.

Indicação Nº 1175/2019

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita Operação Tapa Buraco em toda extensão da Rua Mariano Latorre – Beija Flor.

Indicação Nº 1176/2019

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar à terceirizada competente realizar reparos de piso na unidade 'ESF do Ipê', conforme especifica.

Indicação Nº 1177/2019

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar substituição de árvore na rua Chile, Jardim das Nações, conforme especifica.

Indicação Nº 1178/2019

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar à Guarda Municipal (GM) maior frequência de rondas pelo Cemitério Municipal, conforme especifica.

1º FESTIVAL DE PIPAS

CONVIDE OS AMIGOS, TRAGA A FAMÍLIA!

25 DE AGOSTO, DAS 8H ÀS 12H

PARQUE FERRAZ COSTA

PREMIAÇÃO PARA:

- MAIOR PIPA
- MENOR PIPA
- PIPA MAIS CRIATIVA

[AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS NA HORA]

PROIBIDO USO DE CEROL

Prefeitura de Itatiba

GOVERNO PRESENTE



PARQUE DA JUVENTUDE

24 DE AGOSTO

- 10h - Abertura Oficial
- 11h30 - Orquestra de Violeiros de Joanópolis "Canto da Terra"
- 13h - Dança Catira de Joanópolis
- 14h - Mesa Redonda: Políticas Públicas de Estímulo à Agropecuária
- 16h - Mesa Redonda: Agricultura - Cenário Atual, Desafios e Oportunidades
- 16h - Show com Pedro Henrique & Gabriel Bryan

25 DE AGOSTO

- 9h - Workshop Sobre a Produção de Orquídeas
- 10h - Desfile de Cavaleiros
- 10h - Dança Catira com alunos da EMEB "Maria Gemma Reta Reinaldo"
- 10h30 - Dança Nordestina com alunos da EMEB "Sônia Rita Penteadó Aguiar Santos"
- 11h - Quadrilha do Grupo da Melhor Idade
- 12h - Orquestra de Violeiros de Itatiba
- 13h - Workshop Sobre a Produção de Orquídeas
- 13h30 - Brincadeiras Diversas
- 14h - Companhia de Reis de Itatiba
- 16h30 - Feira de Trocas de Mudanças de Orquídeas



ÀS 17H

SHOW COM MARIÂNGELA ZAN